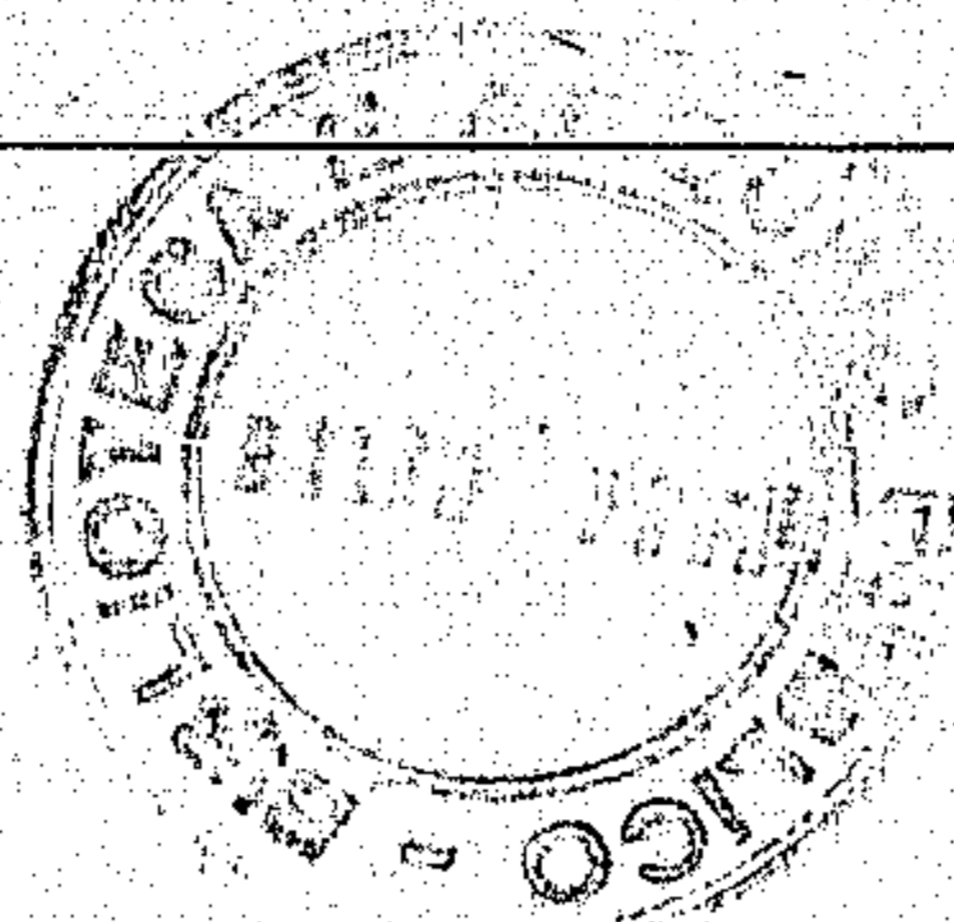


BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Seccão de Obras do Pará

*República Federativa do Brasil*

**PARÁ**



# Diário Oficial

ANO XCI - Nº 93º DA REPÚBLICA - Nº 24.928

Belém - Quarta-feira, 26 de janeiro de 1983

Governador do Estado  
**ALACID DA SILVA NUNES**  
Vice-Governador do Estado  
**GERSON DOS SANTOS PERES**

Gabinete Civil  
**FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA**

Gabinete Militar  
**FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**

## SECRETARIADO

Administração  
**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Interior e Justiça  
**CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER**

Fazenda  
**JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA**

Viação e Obras Públicas  
**PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**

Saúde Pública  
**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**

Educação  
**RUTE MARIA CASTRO DA COSTA**

Agricultura  
**ÍTALO CLÁUDIO FALES**

Segurança Pública  
**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Planejamento e Coordenação Geral  
**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**

Cultura, Desportos e Turismo  
**OLAVO DE LYRA MAIA**

Consultor Geral do Estado  
**EGYDIO SALLES**

Procurador Geral do Estado  
**ARTHUR CLÁUDIO MELLO**

## NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 2.664  
Do Governo do Estado

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 3.044  
Da Secretaria de Estado da Fazenda

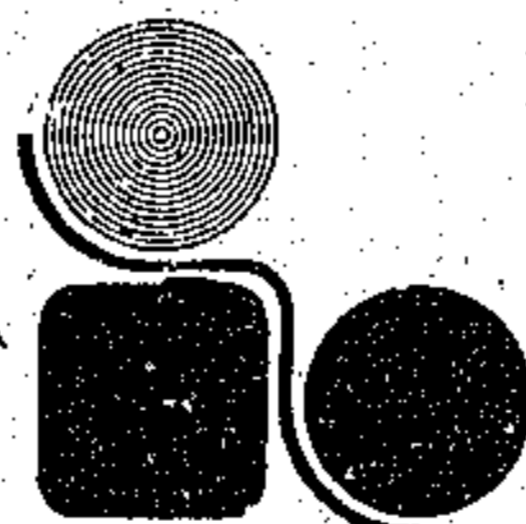
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/83 -  
AVISO  
Da Secretaria de Estado da Viação e  
Obras Públicas - SEVOP

RELATÓRIO DA DIRETORIA EXE-  
CUTIVA  
VIVENDA - Associação de Poupança e  
Empréstimo

RESENHAS  
Da Justiça Estadual

**1 Caderno**

30 Páginas



**IMPRESA OFICIAL**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 2664 DE 24 DE JANEIRO DE 1983  
CANCELA TÍTULO DEFINITIVO COM CLÁUSULA RESOLUTIVA PARA EFEITO DE PERMUTA.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO as conclusões a que chegaram os setores jurídicos e técnico do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, nos autos do processo nº 01860/78, considerando inviável a ocupação por parte de IKAKO MOTISUKI do lote adquirido através da Concorrência 001/78 referente a Gleba "Joana Peres I".

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica cancelado o Título Definitivo com Cláusula Resolutiva, expedido em 21 de julho de 1978, em nome de IKAKO MOTISUKI, cadastrado sob

o nº 000197, referente ao lote Rural nº 20 do setor D, situado no imóvel denominado Gleba "Joana Peres I" que se localiza no Município de Baião.

Art. 2º - Caberá ao Instituto de Terras do Pará-ITERPA tomar as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto, assegurando-se ao interessado seus direitos e aplicando-se as exigências contidas na legislação vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 24 de janeiro de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ITALO CLÁUDIO FALES

Secretário de Estado de Agricultura

**SECRETARIA****SEGURANÇA PÚBLICA****Gabinete do Secretário**

PORTARIA Nº 036/83-SEC - DE 21 DE JANEIRO DE 1983

O Bel. Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.748 de 08.08.1978,

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com o art. 64, § 1º, letra A e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974 ao 3º Sgtº PM PEDRO PINHEIRO DE OLIVEIRA, 06 (seis) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 19.05.72 a 19.05.82.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. Reg. nº 376 - Dia: 26/01/83)

**ANÚNCIOS****FÁBRICA LEAL S/A -  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
LEAL**

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Fábrica Leal S/A - Indústria e Comércio - LEAL, CGC-MF 04.917.399/0001-0, realizada em 03 de janeiro de 1983.

Local e Data: Km 07, Rodovia Augusto Montenegro, Belém-Pará, sede da empresa, às 08:00 (oito) horas do dia 03 de janeiro de 1983. - Presença: Todos os acionistas titulares de ações ordinárias de Fábrica Leal S/A - Indústria e Comércio - LEAL, conforme consta do Livro de Presença, com as especificações legais. Direção dos Trabalhos: Aclamada pelos presentes, assumiu a presidência a acionista e Diretora Ignez Vieira Lourenço, que convocou para secretário o Diretor José Vieira Lourenço. Edital de Convocação e Pauta dos Trabalhos: Publicados no jornal "A Província do Pará", dias 25, 26 e 27 de dezembro de 1982 e no Diário Oficial do Estado edições de 24, 28 e 29 de dezembro de 1982, com a seguinte Pauta dos Trabalhos: A - Aumento do Capi-

tal Social em Cr\$-5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), mediante emissão de 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais classe "B", no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma; B - Alteração do Estatuto Social; C - O que ocorrer. Ocorrências e Deliberações: A - Foi lida a seguinte proposta da Diretoria: "Senhores Acionistas: Propomos a essa Assembléia, para efeito da execução do projeto aprovado pela SUDAM, o aumento do Capital Social de Cr\$-303.019.613,00 (Trezentos e três milhões, dezenove mil, seiscentos e treze cruzeiros), para Cr\$-308.019.613,00 (Trezentos e oito milhões, dezenove mil, seiscentos e treze cruzeiros), mediante a emissão de 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais classe "B", no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando o volume monetário de Cr\$-5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), destinando-se a subscrição exclusiva, conforme norma específica do Estatuto Social, pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, para integralização com recursos do citado Fundo, de acordo com as disposições do Decreto-lei nº 1376, de 12 de dezembro de 1974. A subscrição ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia -





IMPRESA OFICIAL

# Diário Oficial

**DIRETORIA**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**REDAÇÃO**  
**PARQUE GRÁFICO**  
 Almirante Barroso, 735  
 Belém - Pará

PBX: 226-0859  
 226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858  
 Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha 111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente  
**FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretora de Documentação e Divulgação  
**EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

Chefe de Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

## TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	
Anual	Cr\$ 20.000,00
Semestral:	Cr\$ 10.000,00
Outros Estados e Municípios:	
Anual:	Cr\$ 35.000,00
Semestral:	Cr\$ 18.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta  
 Cinquenta Cruzeiros (Cr\$ 50,00)

**PUBLICAÇÕES:**  
 Página comum, cada centímetro:  
 Cr\$ 900,00

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 70,00**

### MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excluindo os sábados.  
**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.  
**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar publicações a cobrar.  
**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.  
**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado. Funcionários Públicos, inclusive das Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

SUDAM, através do Ofício nº GS-04806/82, de 21 de dezembro de 1982, devendo a subscrição e a integralização dessas ações preferenciais classe "B" ser concretizada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Informamos que o capital da empresa, que é fixo, assim se apresenta antes do aporte dos recursos dos acionistas ordinários e do FINAM de que trata esta: Cr\$-303.019.613,00 (Trezentos e três milhões, dezenove mil, seiscentos e treze cruzeiros) dividido em 104.230.204 (cento e quatro milhões, duzentas e trinta mil, duzentas e quatro) ações ordinárias e 198.789.409 (cento e noventa e oito milhões, setecentas e oitenta e nove mil, quatrocentas e nove) ações preferenciais classe "B", no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Se autorizadas e efetivadas as subscrição e integralização das novas ações ordinárias e preferenciais a que se refere esta, o "caput" do artigo 4º, do Estatuto Social, passará a ter a seguinte redação, mantidos os seus parágrafos: "Artigo 4º - O capital social é o de Cr\$-308.019.613,00 (trezentos e oito milhões, dezenove mil, seiscentos e treze cruzeiros) dividido em 104.230.204 (cento e quatro milhões, duzentas e trinta mil, duzentas e quatro) ações ordinárias e 203.789.409 (duzentos e três milhões, setecentas e oitenta e nove mil, quatrocentas e nove) ações preferenciais classe "B", podendo também ser emitidas, conforme previsto neste estatuto, ações preferenciais classe "A", tendo todas as ações o valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma e sendo nominativas ou endossáveis, respeitados os prazos legais de intransferibilidade e as proporções necessárias para a execução do projeto aprovado pela SUDAM". Solicitamos autorização para realizar as providências tendentes ao aumento de capital proposto, não existindo parecer do Conselho Fiscal por não estar em funcionamento. Belém, 27 de dezembro de 1982. a.a. Ignez Vieira Lourenço e José Vieira Lourenço - Diretores". Não havendo discussão, foi aprovada unanimemente a proposta da Diretoria, para emissão e subscrição de 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais classe "B". Seguindo, a Presidente informou que seriam tomadas as medidas necessárias à subscrição e à integralização das ações preferenciais classe "B" emitidas, por parte do FINAM, propondo para tal, o que foi aprovado, de acordo com o parágrafo único do artigo 21 do Estatuto, que a Assembléia ficasse em reunião permanente até a assinatura do Boletim de Subscrição pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do FINAM. Continuada a reunião, às 14:00 horas, do dia 06 de janeiro de 1983, sempre com a presença dos mesmos Acionistas da Empresa, que assinam esta Ata, a Presidente comunicou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de Entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão de 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais classe "B", aprovada nesta reunião e integralizou seu valor, através de efetivação de depósito no valor total de Cr\$-5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), em conta vinculada em sua Agência Val-de-Cans, conforme solicitação desta Sociedade. E assim sendo, a Assembléia decidiu, por unanimidade, que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização referentes às ações emitidas nesta reunião, aprovando, em consequência, também por



unanimidade, o aumento de Capital Social de Cr\$..... 303.019.613,00 (Trezentos e três milhões, dezoito mil, seiscentos e treze cruzeiros) para Cr\$..... 308.019.613,00 (Trezentos e oito milhões, dezoito mil, seiscentos e treze cruzeiros). B - Consequentemente passando o artigo 4º, "caput", do Estatuto Social a vigorar com a nova redação constante da Proposta da Diretoria, como natural decorrência das emissão, subscrição e aumento aprovados. Em seguida, a Presidente colocou a palavra à disposição de quem quisesse usá-la e, como ninguém se manifestou, suspendeu a reunião para a lavratura da pre-

sente Ata. Reabertos os trabalhos, foi esta Ata lida, achada conforme e aprovada unanimemente, sem qualquer restrição, indo assinada por todos os presentes, para os fins de direito. a.a. Ignez Vieira Lourenço, José Vieira Lourenço, Vitor Vieira Lourenço, Sérgio Vieira Lourenço, Antônio Vieira Lourenço e Armando Vieira Lourenço, este menor representado por sua genitora, Ignez Vieira Lourenço. Confere com o original lavrado no Livro Próprio.

IGNEZ VIEIRA LOURENÇO - Presidente  
CPF: 000.582.892-91

## FÁBRICA LEAL S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO - LEAL

CGC-MF: 04.917.399/0001-20  
- Capital Social ..... Cr\$ 303.019.613,00  
- Capital Subscrito, nesta data  
(Em ções preferenciais,  
classe "B") ..... Cr\$ 5.000.000,00

Boletim de Subscrição de 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais nominativas, classe "B", do valor nominal de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$-5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376 de 12/12/74, cuja emissão foi deliberada em Assembléia Geral Extraordinária no dia 03 de janeiro de 1983.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito - Cr\$
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM CGC: 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800 Belém - Pará	1982	5.000.000	5.000.000,00

Belém (PA), 05 de janeiro de 1983.

### SUBSCRITOR:

Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM,  
operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA.  
ARMANDO BORGES  
Diretor Financeiro  
ANTÔNIO JOSÉ N. DA SILVA  
1029 - Ch. de Deptº Intº

### DIRETORIA DA EMPRESA:

IGNEZ VIEIRA LOURENÇO  
VITOR VIEIRA LOURENÇO

### Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA —

Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 10.01.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 32/83, a 1ª via da presente Ata de Fábrica Leal S/A - Ind. e Com. - Leal.

Belém, 10 de janeiro de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral da JUCEPA  
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Pte. da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext. Reg. nº 375 - Dia: 26.01.83)

## SOCILAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A.

CGC - MF. 04.955.043/0001-81  
BNH - 39  
BCB - A - 68/4759

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 30 de abril de 1982.

As dezessete (17:00) horas de hoje, dia 30 de abril de 1982, reuniram-se na sede social, em Belém, todos os acionistas da SOCILAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A., em Assembléia Geral Ordinária, para deliberar sobre o seguinte: - 1º) exame das contas da Diretoria referentes ao exercício de 1981; - 2º) destinação do lucro líquido do exercício; - 3º) eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, com fixação dos respectivos honorários; - 4º) Correção da expressão monetária do capital social. Verificandose pelas assinaturas contidas no Livro de Presença

que estavam presentes todos os acionistas com direito a voto, representando a totalidade do capital social, foi decidida a dispensa das formalidades relativas à convocação. A direção dos trabalhos foi exercida pelo acionista Armando Rodrigues Carneiro, diretor-presidente da Sociedade, que convidou a mim, José Edson Salame, também diretor e acionista, para secretariar a reunião, cujo início consistiu na leitura do Balanço Patrimonial levantado a 30 de dezembro de 1981 e respectivas demonstrações, tudo publicado, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal e com o parecer dos Auditores, no Diário Oficial do Estado do Pará de nº 24.715, edição do dia 17 de março de 1982. Examinados esses documentos, foram aprovadas as contas da Diretoria, em decisão unânime, com abstenção de voto dos legalmente impedidos. Passou-se a seguir, ao segundo item da reunião, decidindo-se, à unanimidade, distribuir como dividendos obrigatórios a metade do lucro líquido do exercício, continuando em lucros em suspenso a metade remanescente. Deliberando so-



bre o terceiro item, decidiram todos os acionistas, com abstenção dos impedidos, re-eleger todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus suplentes. Em consequência, a Diretoria da Sociedade, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 1984, continua constituída pelos seguintes membros: - Diretor Presidente, Armando Rodrigues Carneiro, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado nesta capital, à Trav. 14 de Abril, nº 1417, portador da Carteira de Identidade nº 801.145 - SEGUP-Pa., e do CPF-MF 000.247.752-15; - Diretor José Edson Salame, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta capital, à Trav. Rui Barbosa, nº 877, portador da Carteira de Identidade, nº. 460.039 - SEGUP-Pa. e do CPF-MF 000.442.102-72; e Diretor - Álvaro Luís de Barros, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado em Manaus, capital do Amazonas, à Rua Paraíba, Parque Residencial Adrianópolis - Quadra C, casa nº 4, portador da Carteira de Identidade nº 157.367 - SEGUP-AM. e do CPF-MF. 001.074.502-59. Os Membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes, em mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 1983, continua constituído pelos membros efetivos: - Reynaldo de Souza Melo, brasileiro, casado, economista e contador, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua João Balbi, nº 1110, portador da Carteira de Identidade nº CRC-0679-PA. e de CPF-MF. 007.694.952-49; Hortêncio Batista Moita, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado nesta cidade, à Trav. WE-11, casa 6, Jardim Tropical, portador da Carteira de Identidade nº 283.432-SEGUP-Pa. e do CPF-MF 002.505.462-72; e Manoel Câmara de Souza, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta capital, à Av. Almirante Tamandaré, nº 1002, portador da Carteira de Identidade nº 495.570 - SEGUP-Pa. e do CPF-MF. 002.986.462-34. Como suplentes do mesmo órgão, também com mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 1983, permanecendo os senhores Guaracy de Brito, brasileiro, solteiro, jornalista profissional, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Nazaré, 286 - Jardim São Luiz - casa 25, portador da Carteira de Identidade nº 260.080 - SEGUP-Pa. e CPF-MF. 008.148.142-04; - Antônio Maia, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua dos Mundurucús, Conjunto Alacid Nunes - Alameda Dionísio Bentes, nº 172, portador da Carteira de Identidade nº 576.156 - SEGUP-Pa. e CPF. 000.544.882-72; e Cláudio César Nunes Batista, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta capital, à Trav. da Vileta, nº 2285, portador da Carteira de Identidade, nº 771.319 - SEGUP-Pa. e CPF. nº 044.634.042-15. Decidiu-se ainda, fixar os honorários da Diretoria na quantia de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) mensais, para cada diretor, a partir de 1º de março do ano corrente e, para os membros do Conselho Fiscal, na quantia individual de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) a partir de 1º de março p. passado, por mês em que tenham exercido efetivamente suas funções. Finalmente, deliberando sobre o último item da reunião, foi aprovada a capitalização do resultado da correção monetária (da expressão) do capital social realizado, referente ao exercício de 1981, no valor de Cr\$ 224.169.580,00 (duzentos e vinte e quatro milhões, cento e sessenta e nove mil e quinhentos e oitenta cruzeiros), mantendo-se na conta 23103.02 - Correção Monetária do Capital as seguintes quantias: - Cr\$ 2,60 (dois cruzeiros e sessenta centavos) por ser suficiente

para integralizar uma ação e Cr\$ 34.080.101,04 (trinta e quatro milhões, oitenta mil, cento e um cruzeiros e quatro centavos, esta referente à correção monetária proporcional ao aumento do capital decidido em Assembléia Geral Extraordinária de 30 de abril de 1981 e que somente deverá ser capitalizada e distribuída depois da homologação do Banco Central do Brasil sobre aquele aumento. Ficou ainda ressaltado que o montante das ações resultantes da capitalização agora aprovada somente será distribuída entre os acionistas após a competente homologação do Banco Central do Brasil, com a qual o artigo sétimo do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo Sétimo - O Capital Social é de Cr\$ 458.731.300,00 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões, setecentos e trinta e um mil e trezentos cruzeiros) dividido em 45.873.130 ações do valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma, todas ordinárias e nominativas". Nada mais foi tratado, lavrando-se esta ata que foi lida, aprovada e assinada por todos os acionistas. aa) Pedro Carneiro S/A. - Indústria e Comércio por seu Diretor Evandro Coelho - Armando Rodrigues Carneiro - Oziel Rodrigues Carneiro - Alexandrino Gonçalves Moreira - Luiz Olivier Borges Teixeira e José Edson Salame.

Belém, 30 de abril de 1982

Confere com o original lavrado em livro próprio.

JOSÉ EDSON SALAME  
Diretor

Junta Comercial do Estado do Pará

- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 12/01/83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 49/83, a 1ª via da presente Ata de Socilar - Crédito Imob, S/A.

Belém, 12 de janeiro de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES  
Pte. da Junta Comercial do Estado do Pará

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal, W. R. da verdade.  
Belém, 05 de janeiro de 1983.

WOLTER ROBILOTTA  
Tabelião Substituto

ATESTAMOS, que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil, em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida a parte.  
Departamento Regional de Belém, Núcleo da Área do Mercado de Capitais.

ELI DA SILVA MENDES  
Coordenador  
(Ext. Reg. nº 374 - Dia: 26.01.83)



**"BCN HEVEA S/A"**

Sociedade Anônima de Capital Autorizado

CGCMF nº 04.203.360/0001-41

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 03 DE DEZEMBRO DE 1982**

I - DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA REUNIÃO - Aos três dias do mês de dezembro de 1982, às 15:00 (quinze) horas, na sede social da "BCN HEVEA S/A", na Rua Conselheiro João Alfredo, nº 224, na cidade de Belém (PA). II - MODO DE CONVOCAÇÃO - Os Srs. Conselheiros, na forma estabelecida no art. 12 dos Estatutos Sociais, foram convocados pelo seu Presidente, Dr. Armando Conde. III - "QUORUM" DE INSTALAÇÃO - verificou-se a presença da totalidade dos membros componentes do Conselho de Administração. IV - FINALIDADE DA REUNIÃO - O Dr. Armando Conde, esclareceu a seus pares que a finalidade da reunião era a de eleger-se os membros que comporão a primeira Diretoria da sociedade. V - DELIBERAÇÕES - Por unanimidade de votos, os Srs. Conselheiros deliberaram eleger os seguintes Srs. para ocuparem os cargos da DIRETORIA, todos com mandato a vigorar até a realização da Assembléia Geral Ordinária de 1986: para DIRETOR PRESIDENTE: Dr. Armando Conde, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Silvio Portugal, nº 245, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.429.445-SP e do CIC nº 003.253.688-72, e, para DIRETORES, sem designação específica, os Srs. Ary Antonio Veiga, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Indiana, nº 337, ap. 41, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.574.858-SP e do CIC nº 002.347.028-34 e José Ricardo Rezek, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Itu, nº 265 - apt. 122, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.972.145 e do CIC nº 410.061.518-34. VI - APROVAÇÃO DA ATA E ASSINATURAS - Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião da qual, para constar lavrou-se esta ata que, lida e conferida, vai assinada pelos Srs. Conselheiros. Belém, 03 de dezembro de 1982. (aa) ARMANDO CONDE - Presidente do Conselho de Administração; DAUTO JOSE AZARITE - Vice-Presidente do Conselho de Administração; LUPERCIO MARQUES DE ASSIS; HELIO CORTE PASSOS; JOSE NESTOR CONCEIÇÃO HOPF; WALDEMAR PEREIRA DA ROCHA.

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 05 de janeiro de 1983, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 20-83, a 1ª via da presente ata de BCN HEVEA S/A. Belém, 05 de janeiro de 1983. (a) ALFREDO FERREIRA COELHO - Secretário Geral; (a) ADALBERTO ACATAUASSU NUNES - Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. nº 368 - Dia: 26.01.83)

**CIA. BRASILEIRA AGRO PASTORIL "CIBRAPA"**

C.G.C. Nº 04.787.677/0001-72

**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1982****LOCAL:** - Rua XV de Novembro, 226 - 10ª Andar - Conj. 1.004 - Belém-Pa.**PRESEÇA:** Conselheiros de Administração, na sua presença total.**MESA:** Manoel Francisco da Silva Braga, Claudemir Delstine e Milton Carlos Pites.

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada por unanimidade a proposta do Conselheiro Presidente para as emissões e colocações de 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias classe "C", e subscrição e integralização pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM de 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais classe "C" no valor nominal de R\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, com o parecer favorável do Conselho Fiscal de 13 de Dezembro de 1982, com a suspensão de reunião pelo tempo necessário a obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do FINAM, com sede nesta cidade. Reaberta a reunião, constatou-se que o Banco da Amazônia S/A - BASA, assinara o Boletim de Subscrição, referente a emissão aprovada nesta reunião e integralizara o seu valor através da efetivação de depósito no valor total, em conta vinculada na agência de Barra do Garças - (MT), conforme autorização de nossa empresa. Em consequência, o Capital Subscrito ficou elevado para R\$ 223.864.150,00 (duzentos e vinte três milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta cruzeiros).

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO:** de 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais no montante, classe "C", do valor nominal de R\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376 de 12.12.74 e 419 de 11.09.75, cuja emissão dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração, realizada em 13 de Dezembro de 1982, de acordo com o parecer favorável do Conselho Fiscal.

SUBSCRITOR	ENDEBEÇO	EXERC.º	Nº AÇÕES	TOTAL SUBSCR.
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM	AV. PRESIDENTE VARGAS, 800 - PA.	1982	10.000.000	10.000.000,00

Belém, 05 de Janeiro de 1983

Manoel Francisco da Silva Braga  
Diretor PresidenteJosé Soares Ferreira Barbosa  
CNC-PR-10.280-S-PA  
C.P.F. 012.770.529-49

**CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO:** Certifico que por decisão da segunda turma, reunida em 11/01/83, foi arquivada nesta Juçepa, sob nº 44/83 a 1ª via da presente Ata da CIA. BRASILEIRA AGRO PASTORIL "CIBRAPA", Belém, 11 de Janeiro de 1983, Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral, Adalberto Acatauassu Nunes - Presidente da Juçepa.

(Ext. Reg. nº 367 - Dia: 26.01.83)

**BANCO DO ESTADO  
DA PARÁ S.A.**COMPANHIA ABERTA  
C.G.C. - MF. - 04.913.711/0001  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração convoca os Acionistas do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., para a Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 31 de janeiro de 1983, às 17:00 horas, no 4º andar do Edifício Sede, à travessa Padre Prudêncio nº 154, constante da seguinte pauta:

01 - Homologação do aumento de capital deste Banco, autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária de 15.12.82.

02 - Alteração dos Estatutos Sociais, Artigo 5º, e

03 - O que ocorrer.

Belém (PA), 17 de janeiro de 1983.  
ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES  
Presidente

AFFONSO GADELHA SIMAS

Vice-Presidente

CLOVIS CUNHA DA GAMÁ MALCHER

Membro

(Ext. Reg. nº 202 - Dias: 17, 21 e 26.01.83)

**RIBEIRO, CORDEIRO  
INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO S/A.**

— RICOSA —

C.G.C. 04.905.212/0001-79  
AVISO

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas desta empresa, no horário normal de expediente, à Rodovia BR-316 KM-12, Ananindeua PA; os documentos de que trata o artigo 133 da lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 21 de janeiro de 1983.

a) LEONEL DOS SANTOS CORDEIRO  
Presidente

(Ext. Reg. nº 352 - Dias: 25, 26 e 27.01.83)



BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Seção de Obras do Pará

Quarta-feira, 28

DIÁRIO OFICIAL

Janeiro - 1983 - 7

TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S/A

C.G.C. 04.934.055/0001-20

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Submetemos à apreciação de V.Sas. o Balanço Patrimonial comparativo referente aos exercícios encerrados em 31.12.82 e 31.12.81, bem como, a Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Origens e a Demonstração das Aplicações de Recursos correspondentes, ficando esta Diretoria à sua disposição, no sentido de serem prestados quaisquer esclarecimentos julgados necessários, tendo em vista a perfeita exatidão dos dados apresentados.

Ananindeua(Pa), de Janeiro de 1983  
A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO REFERENTE AOS EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31.12.82 E 31.12.81

	1982	1981		1982	1981
<b>ATIVO CIRCULANTE ( até 360 dias)</b>			<b>PASSIVO CIRCULANTE ( até 360 dias)</b>		
Dinheiro em espécie	5.320.810,01	6.993.754,55	Fornecedores	47.539.114,53	31.160.663,18
Caixa e Bancos	5.320.810,01	6.993.754,55	Obrigações Fiscais e Recolher	10.704.137,20	8.724.018,81
<b>Créditos</b>	59.236.697,53	47.925.100,00	Importações a Liquidar		3.340.145,02
Clientes	75.239.031,00	35.028.737,07	Dividendos a Pagar	300.000,00	1.635.332,14
Menos: Títulos Descontados	(16.644.416,99)	(6.025.136,00)	Outras Exigibilidades	5.147.068,62	3.097.249,64
Menos: Provisão P/Devidos Duvidosos	(2.257.050,93)	(1.650.862,11)	Provisão para o Imposto de Renda	948.680,00	4.174.828,00
Contas Correntes	1.904.282,93	47.284,00	<b>TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>64.639.000,35</b>	<b>52.132.236,79</b>
Importações em Andamento	972.470,72	921.356,04	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
IR e Rendimentos Recebidos	26.580,80	3.721,00	Capital Autorizado	60.000.000,00	30.000.000,00
Estoque	80.665.064,37	55.437.174,08	Reservas de Capital	63.981.639,63	29.957.371,03
Produtos Acabados	5.494.199,95	7.135.101,20	Reservas de Lucros	2.816.609,81	1.954.565,15
Produtos em Fabricação	5.329.262,10	1.082.073,44	Lucros Acumulados	13.679.464,93	6.505.830,27
Matérias Primas	60.866.842,45	21.729.281,46	<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>142.477.714,37</b>	<b>88.417.966,45</b>
Material de Embalagem e Mat.Diversas	8.978.759,89	2.470.717,98			
Despesas Transf.p/o Exercício Seguinte	2.440.195,49	978.981,77			
Despesas e Apropriação	2.440.195,49	978.981,77			
<b>TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>147.662.567,40</b>	<b>89.335.010,40</b>			
<b>ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>481.295,19</b>	<b>30.188,00</b>			
Incentivos Fiscais Depositados	98.725,00	30.188,00			
Equipamentos e Eletrobrás	382.570,19	-			
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>590.295,79</b>	<b>187.245,04</b>			
Investimentos	240.410,18	121.566,62			
Ações de Outras Empresas	124.825,14	63.119,51			
Direitos e Linhas Telefônicas	5.060,50	2.558,91			
Incentivos Fiscais Aplicados					
Imobilizado	58.007.596,34	30.997.959,80			
Custo Carregado	171.187.715,29	84.640.219,72			
Menos: Depreciação Acumulada	(112.581.158,95)	(53.642.459,92)			
<b>TOTAL DO ATIVO PERMANENTE</b>	<b>58.972.852,15</b>	<b>31.185.004,88</b>			
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>207.116.714,74</b>	<b>120.550.203,24</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>207.116.714,72</b>	<b>120.550.203,24</b>

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO REF. AOS EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31.12.82 E 31.12.81

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÃO DE RECURSOS REFERENTE AOS EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31.12.82 E 31.12.81

	1982	1981		1982	1981
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	381.816.369,20	269.741.847,40	<b>ORIGENS</b>		
Menos: Dedução de Vendas	(29.312.025,72)	(41.400.432,24)	Resultado Líquido do Exercício	1.505.926,45	8.114.546,45
RECEITA LÍQUIDA - VENDA E SERVIÇOS	352.504.343,48	228.341.415,16	Parcelas que não afetam o Cap.Circulante		
Menos: Custo dos Produtos Vendidos	(260.767.607,49)	(163.292.385,02)	Resultado da Correção Monet.do Balanço	40.780.791,63	15.100.031,45
LUCRO BRUTO	91.736.735,99	64.342.030,14	Depreciações e Amortizações	4.892.939,33	3.379.838,19
DESPESAS OPERACIONAIS			Alienação do Imobilizado	129.705,08	322.399,22
Despesas Administrativas	(16.714.576,10)	(8.266.423,85)	Reserva Decorrente de Inc.Fiscais	3.723.570,00	41.468,00
Despesas Comerciais	(21.128.905,68)	(10.598.553,01)	<b>TOTAL DAS ORIGENS</b>	<b>51.032.932,49</b>	<b>28.958.285,31</b>
Despesas Tributárias	(6.181.747,87)	(3.084.054,99)	<b>APLICAÇÕES</b>		
Despesas Financeiras(Deduzida a parcela de G-14,541,176,42 relativa a receitas financeiras auferidas no período)	(3.938.148,91)	(14.859.979,32)	Ajuste de Imposto de Renda	-	125.036,00
Depreciações e Amortizações(Deduzida a parcela de G-4.249,565,02 apropriada a ao custo dos produtos vendidos)	(643.374,31)	(261.502,86)	Acréscimo no Investimento	3.738.332,20	2.519.997,00
Provisão Para Devedores Duvidosos(Deduzida a parcela de G-1.638.249,68 referente a reversão da provisão constituída no exercício anterior)	(618.501,25)	(573.795,02)	Fundo Para Assistência Social	649.061,47	6.000,00
RESULTADO OPERACIONAL	42.511.481,87	26.897.721,05	Fundo Para Gratificação e Empregados	73.638,19	368.681,23
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	807.848,64	712.992,49	Dividendos a Pagar	300.000,00	1.635.332,14
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(83.932,43)	(21.307,68)	Acréscimo no Realiz.Longo Prazo	451.107,19	30.188,00
RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	(40.780.791,63)	(15.100.031,45)	<b>ACRÉSCIMO DO CAPITAL CIRCULANTE</b>	<b>49.520.793,45</b>	<b>27.271.804,94</b>
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	2.494.885,45	12.289.374,45	<b>DEMONSTRAÇÃO DO ACRÉSCIMO DO CAP.CIRCULANTE</b>		
PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	(948.680,00)	(4.174.828,00)	ATIVO CIRCULANTE	147.662.567,40	89.335.010,40
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.505.926,45	8.114.546,45	PASSIVO CIRCULANTE	(64.639.000,35)	(52.132.236,79)
LUCRO POR AÇÃO	0,0251	0,2705	CAPITAL CIRCULANTE	(3.023.567,00)	(37.202.773,61)
			<b>VARIACÃO</b>		
					58.327.597,00
					(12.306.763,56)
					46.020.793,44

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO REFERENTE AOS EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31.12.82 E 31.12.81

DESCRIÇÃO	CAPITAL REALIZADO	RESERVAS DE CAPITAL	RESERVAS DE LUCROS	LUCROS ACUMULADOS	1982 TOTAL	1981 TOTAL
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	30.000.000,00	29.957.571,03	1.954.565,15	6.505.830,27	68.417.966,45	31.958.980,70
AJUSTE DO INÍCIO DO EXERCÍCIO	-	3.636.957,00	-	-	3.636.957,00	-
Reserva decorrente de Isenção do IR/81	-	-	(649.061,47)	-	(649.061,47)	(131.036,00)
Fundo P/Assist.Social pago no Exercício	-	86.613,00	-	-	86.613,00	41.468,00
RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS	30.000.000,00	(29.957.571,03)	-	(42.428,97)	-	-
UMENTO DO CAPITAL EM 26.02.82	-	62.258.069,63	1.276.260,39	6.318.621,11	69.852.951,13	38.438.020,67
CORREÇÃO MONETÁRIA DO PATRIMÔNIO	-	-	-	1.505.926,45	1.505.926,45	8.114.546,45
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-	-	-	-	-	-
<b>APROPRIAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>						
Reserva Legal	-	-	63.023,29	(63.023,29)	(300.000,00)	(1.635.332,14)
Dividendos	-	-	-	(300.000,00)	(300.000,00)	(1.635.332,14)
Fundo P/Gratificação a Empregados	-	-	-	(73.638,19)	(73.638,19)	(368.681,23)
Fundo de Assistência Social	-	-	171.822,45	(171.822,45)	-	-
<b>SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO</b>	<b>60.000.000,00</b>	<b>65.981.639,63</b>	<b>2.816.609,81</b>	<b>13.679.464,93</b>	<b>142.477.714,37</b>	<b>88.417.966,45</b>

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AO EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.82

Os procedimentos contábeis adotados pela empresa atendem as disposições previstas na Lei das Sociedades Anônimas e a legislação tributária em vigor,destacando-se:

NOTA 1. Correção Monetária das Demonstrações Financeiras

Os efeitos inflacionários incidentes sobre as Demonstrações Financeiras foram reconhecidos mediante a correção monetária dos saldos das contas integrantes do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, apurada com base na variação das DRTM's ocorrida até a data do balanço, cujo saldo foi apropriado ao resultado do exercício.

NOTA 2. Provisão para Devedores Duvidosos

Esta provisão foi constituída na base de 3% do saldo da conta "Clientes".

NOTA 3. Estoque

Os estoques de Matérias primas, material de embalagem e materiais diversos foram avaliados pelo custo médio de produção, excluindo-se a parcela de ICM contida nos preços.

NOTA 4. Imobilizado

As imobilizações técnicas estão demonstradas pelo custo de aquisição, acrescido de correção monetária ocorrida até 31.12.82. A depreciação contabilizada no período foi calculada pelo método linear, baseada em taxas fiscais permitidas.

NOTA 5. Dividendos

Neste exercício, foram devidamente provisionados os dividendos obrigatórios de 25% sobre o lucro líquido do exercício.

NOTA 6. Apropriação de Lucro Líquido do Exercício

A apropriação do lucro líquido do exercício, foi efetuada de acordo com as disposições previstas pelos estatutos sociais da Empresa. A destinação final da parcela de Lucros Acumulados apresentada, deve ser decidida pela Assembleia Geral de Acionistas que opere as contas do Balanço.

FELIPE LÓPEZ ZAPATA  
Conselheiro-Presidente  
CPF - 000098308-04

CONCEPCION D. LÓPEZ ZAPATA  
Conselheira Vice-Presidente  
CPF - 800149758-68

MIGUEL GARCÍA MESTANZA JR.  
Diretor - Gerente  
CPF - 083251558-87

JOSÉ MARIA DA SILVA LAMEIRA  
Contador CRC/PA nº 4959  
CPF - 022834922-20

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

UU792 - Reg. nº 373 - Dia 26 01 83



## VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO

Agente do Sistema Financeiro da Habitação - Carta Patente nº 27 GOC 04.949.202/0001-35

### Sede

Rua Santo Antonio nº 174/80

### Agências

Santarém - Rua Galvão Veloso nº 426

Marco - Av. Almirante Barroso - Ed. Narciso Braga - Lojas 13 e 14

Batista Campos - Av. Sersedelo Correia nº 548

Nazare Umrizal - Av. Generalissimo Deodoro nº 952

### RELATÓRIO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Senhores Conselheiros

É com satisfação que apresentamos o Balanço Geral de 31 de dezembro de 1982. Ao analisarem as contas da Associação, poderão Voss. Ssas. avaliar o excelente desempenho obtido no segundo semestre de 1982. Chamamos a atenção para as seguintes providências tomadas pela Diretoria:

1 - Diferimento de Cr\$-175.204.722,33, relativos a receitas de Comissão de Abertura de Crédito e Descontos, para garantir riscos de empreendimentos.

2 - Provisão de Cr\$-241.774.086,25 contidos na rubrica "Resultados a Apropriar" - para garantir Dividendos Futuros, assegurando por antecipação, o pagamento dos dividendos mínimos de seis por cento ao ano para os próximos trimestres.

3 - Na distribuição do Resultado está contido o valor de Cr\$-28.201.093,03 para pagamento de Dividendos Suplementares em abril de 1983.

4 - Os Fundos de Reserva e Emergência apresentaram um saldo de Cr\$-..... 1.234.227.554,95.

Cordialmente

Belém (PA), 31 de dezembro de 1982.

EDWARD CATTETE PINHEIRO

Diretor-Presidente

WALBERT DA SILVA MONTEIRO

Vice-Presidente Administrativo-Financeiro

MILTON GONÇALVES PINHEIRO

Vice-Presidente de Operações

### BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1982

<u>ATIVO</u>	NO EXERCÍCIO (1982)	NO EXERCÍCIO ANTERIOR (1981)
<u>CIRCULANTE</u>		
Disponível		
Caixa e Bancos.....	56.074.973,87	41.924.220,57
Titulos de Liquidez Imediata.....	340.496.358,35	83.174.600,00
Depósito no Fundo de Assistência de Liquidez....	176.412.041,78	79.395.402,81
	572.983.374,00	204.494.223,38
Aplicações Imobiliárias		
Produção de Habitações.....	1.425.087.149,08	439.847.524,21
Aquisição de Casa Própria.....	829.647.527,79	289.560.933,03
Aplicações Correlatas.....	470.489,76	184.609,20
	2.255.205.166,63	729.593.066,44
Aplicações Diversas.....	47.689.000,75	25.244.265,96
Bens em Trânsito.....	514.673.669,83	214.631.868,96
(-) Provisão para Imóveis à Venda.....	108.081.470,66	10.000.000,00
	406.592.199,17	204.631.868,96
Outros Créditos Realizáveis.....	4.132.031.321,75	1.632.339.990,56
Valores Diversos.....	3.492.479,83	2.589.266,28
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE.....(1)	7.417.993.542,13	2.798.892.681,58
<u>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u>		
Aplicações Imobiliárias		
Produção de Habitações.....	1.014.650.206,93	154.224.942,98
Aquisição de Casa Própria.....	14.353.898.295,53	7.313.419.667,95
Aplicações Correlatas.....	10.226.721,25	5.560.918,83
	15.378.775.223,71	7.473.205.529,76



## VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO

Aplicações Diversas.....	323.791.439,13	183.139.910,70
Créditos em Liquidação.....	610.981.540,62	738.976.788,66
(-) Provisão para Créditos em Liquidação.....	217.040.686,54	168.623.044,46
	<u>393.940.854,08</u>	<u>570.353.744,20</u>
TOTAL DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO.....(2)	16.096.507.516,92	8.226.699.184,66
<b>PERMANENTE</b>		
Investimentos.....	93.290.723,98	65.468,56
(-) Provisão para Ajuste de Investimentos.....	18.653.529,14	-
	<u>74.637.194,84</u>	<u>65.468,56</u>
Imobilizado		
Imóveis de Uso.....	123.739.469,13	39.132.101,08
Outros Bens.....	50.624.717,55	16.485.776,73
(-) Fundo de Depreciação do Imobilizado.....	17.586.853,39	5.587.219,30
(-) Fundo de Amortização.....	770.976,78	236.366,32
	<u>156.006.356,51</u>	<u>49.794.292,19</u>
TOTAL DO PERMANENTE.....(3)	230.643.551,35	49.859.760,75
TOTAL DO ATIVO (1 + 2 + 3).....	23.745.144.610,40	11.075.451.626,99

<u>P A S S I V O</u>	NO EXERCÍCIO (1982)	NO EXERCÍCIO ANTERIOR (1981)
<b>CIRCULANTE</b>		
Depósitos Especiais.....	23.940.637,47	18.588.144,86
Recursos do Banco Nacional da Habitação.....	2.300.140.195,41	915.293.300,92
Outras Responsabilidades.....	221.296.052,85	131.856.079,13
Provisões para Encargos Vencidos.....	3.846.114.513,87	1.547.680.936,00
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE.....(4)	6.391.491.399,60	2.613.418.460,91
<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>		
Depósitos Especiais.....	10.224.409,32	2.022.649,72
Recursos do Banco Nacional da Habitação.....	9.837.490.682,66	5.072.973.863,02
TOTAL DO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO.....(5)	9.847.715.091,98	5.074.996.512,74
<b>RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS</b>		
Rendas de Exercícios Futuros.....	175.204.722,33	171.049.106,08
TOTAL DOS RESULTADOS EXERCÍCIOS FUTUROS.....(6)	175.204.722,33	171.049.106,08
<b>PATRIMÔNIO SOCIAL</b>		
<b>Recursos Próprios</b>		
Fundo de Reserva.....	822.818.369,95	347.259.110,50
Fundo de Emergência.....	411.409.185,00	173.629.555,31
Resultados a Apropriar.....	1.234.227.554,95	520.888.665,81
	269.696.462,27	143.520.714,52
<b>Recursos dos Associados</b>		
Depósitos de Poupança.....	5.826.809.379,27	2.551.578.166,93
TOTAL DO PATRIMÔNIO SOCIAL.....(7)	7.330.733.396,49	3.215.987.547,26
TOTAL DO PASSIVO (4 + 5 + 6 + 7).....	23.745.144.610,40	11.075.451.626,99



## VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31.12.82

	NO EXERCÍCIO (1982)	NO EXERCÍCIO ANTERIOR (1981)	
<b>I - ORIGENS DOS RECURSOS (1 + 2 + 3)</b>	9.205.857.595,51	5.145.806.451,74	
<b>1 - RESULTADO SOCIAL AJUSTADO</b>	1.157.614.203,93	739.974.298,62	
1.1-Resultado líquido do Exercício	263.628.951,70	277.033.546,47	
1.2-Depreciações	4.579.036,04	1.049.276,26	
1.3-Amortizações	191.874,33	50.322,56	
1.4-Provisão para Ajuste de Inventamentos	18.653.529,14	-	
1.5-(+)Resultado de Ajustes Monetários	561.121.637,18	239.214.070,95	
1.6-Provisão para Garantir Dividendos Futuros	305.459.834,71	128.891.394,34	
1.7-(+)Variação nos Resultados dos Exercícios Futuros	4.155.616,25	97.591.692,44	
1.8-Baixa do Ativo Imobilizado p/Despesa	29.763,07	201.068,31	
1.9-(-)Lucro na Venda do Imobilizado	206.038,49	4.057.072,71	
<b>2-AUMENTO DOS RECURSOS DOS ASSOCIADOS</b>	3.275.231.212,34	1.442.196.285,51	
<b>3-RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DE TERCEIROS</b>	4.773.012.179,24	2.963.635.867,61	
3.1-Aumento do Exigível a Longo Prazo	4.772.718.579,24	2.959.024.690,01	
3.2-Alienação de Ativo Imobilizado	293.600,00	4.611.187,60	
<b>II - APLICAÇÃO DOS RECURSOS (5+6+7+8+9)</b>	8.364.829.673,65	5.049.895.172,36	
5-Dividendos Distribuídos	330.675.314,83	168.320.857,74	
6-Participações Estatutárias	83.783.234,25	80.509.559,75	
7-Aquisições de Bens do Imobilizado	40.898.103,27	22.615.275,59	
8-Aumento do Realizável a Longo Prazo	7.869.808.332,26	4.778.449.479,28	
9-Aumento dos Investimentos (aumento real)	39.664.689,04	-	
<b>III- AUMENTO/REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (I - II)</b>	841.027.921,86	95.911.279,38	
<b>IV - VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO:</b>			
COMPONENTES	INÍCIO DO EXERCÍCIO	FIN DO EXERCÍCIO	VARIAÇÃO
ATIVO CIRCULANTE	2.798.892.681,58	7.417.993.542,13	4.619.100.860,55
PASSIVO CIRCULANTE	2.613.418.460,91	6.391.491.399,60	3.778.072.938,69
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	185.474.220,67	1.026.502.142,53	841.027.921,86



# VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DA ASSOCIAÇÃO

Quarta-feira, 26

DIÁRIO OFICIAL

Janeiro - 1983 - 11

	2º Semestre (1982)	NO EXERCÍCIO (1982)	NO EXERCÍCIO ANTERIOR (1981)
<b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>			
(1) Rendas de Disponibilidades.....	118.062.764,17	165.396.874,86	69.447.345,97
Rendas de Empréstimos Imobiliários.....	967.227.030,10	1.304.300.220,07	563.325.312,98
Rendas de Financiamentos Imobiliários.....	6.603.492.195,58	10.495.156.524,02	4.673.495.502,25
Rendas de Aplicações Imobiliárias Transitórias.....	403.045.402,21	651.420.315,11	258.755.363,05
Rendas de Aplicações Diversas e Outras.....	274.376.876,71	337.262.592,71	180.874.246,53
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>			
(2) Despesas Administrativas.....	8.366.204.288,77	12.953.536.526,77	5.745.897.770,78
Despesas Patrimoniais.....	162.961.616,05	301.659.770,48	157.440.502,81
Despesas de Operações Passivas.....	374.043.049,48	434.516.178,95	256.971.639,97
(3) <b>RESULTADO OPERACIONAL (1 - 2)</b> .....	7.174.695.991,49	11.114.818.901,59	4.720.801.142,47
(4) <b>RECEITAS NÃO OPERACIONAIS</b>			
Rendas de Serviços.....	106.723,60	156.282,07	75.704,20
Receitas Eventuais.....	23.437.102,55	38.600.271,74	21.272.592,72
(5) <b>DESPESAS NÃO OPERACIONAIS</b>			
Despesas Eventuais.....	23.543.826,15	38.756.809,81	21.348.213,92
(6) <b>RESULTADO NÃO OPERACIONAL (4 - 5)</b> .....	29.676.100,41	31.098.615,52	2.664.585,67
(7) <b>RESULTADO DE AJUSTE MONETÁRIO</b> .....	29.676.100,41	31.098.615,52	2.664.585,67
(8) <b>RESULTADO DO SEMESTRE ANTES DA PROVISÃO PARA GARANTIR</b>	(6.132.274,26)	6.798.194,29	18.683.628,25
<b>PROVISÃO PARA GARANTIR DIVIDENDOS FUTUROS</b> .....	(346.156.013,08)	(561.121.637,18)	(239.214.070,95)
(9) <b>RESULTADO DO SEMESTRE (3 - 6 - 7) (3 + 6 - 7)</b> .....	302.215.324,41	548.178.232,86	390.154.042,83
(10) <b>RESULTADO LÍQUIDO DO SEMESTRE (8 - 9)</b> .....	196.640.702,42	284.549.281,16	113.120.496,36
(11) <b>RESULTADO LÍQUIDO A DISTRIBUIR (10)</b> .....	105.574.621,99	263.628.951,70	277.033.546,47
(12) <b>DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO</b>			
Reservas, Fundos e Provisões.....	105.574.621,99	263.628.951,70	277.033.546,47
(13) <b>SALDO À DISPOSIÇÃO DA ACD (12 - 13)</b> .....	77.652.245,97	193.027.165,02	210.388.453,69
(14) <b>SALDO À DISPOSIÇÃO DA ACD (12 - 13)</b> .....	27.922.376,02	70.601.786,68	66.645.092,78



## VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL - EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1982						
ITENS	RECURSOS PRÓPRIOS		RESULTADOS A APROPRIAR		RECURSOS DOS ASSOCIADOS	PATRIMÔNIO SOCIAL
	FUNDO DE RESERVA	FUNDO EMERGENCIA	PROV. P/GAR DIV. FUTUROS	RESULTADO A III Sº DA ACO		
SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	347.259	173.630	102.536	40.984	2.551.578	3.215.987
CORREÇÃO MONETÁRIA INCORPORADA NO PERÍODO	395.266	197.633	91.985	-	2.199.498	2.884.382
DIVIDENDOS CREDITADOS OU A CREDITAR	-	-	(258.206)	-	267.121	8.915
RESULTADO DO PERÍODO ANTERIOR INCORPORADO A RECURSOS PRÓPRIOS	55.776	27.887	20.910	(40.984)	-	63.589
COMPLEMENTAÇÃO DA PROVISÃO PARA GARANTIR DIVIDENDOS FUTUROS	-	-	284.549	-	-	284.549
RESULTADO DO PERÍODO INCORPORADO A RECURSOS PRÓPRIOS E A APROPRIAR	24.517	12.259	-	27.922	-	64.698
CAPTAÇÃO LÍQUIDA DO PERÍODO	-	-	-	-	808.612	808.612
SALDO NO FIM DO PERÍODO	822.818	411.409	241.774	27.922	5.826.809	7.330.732
MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL	475.559	237.779	139.238	(13.062)	3.275.231	4.114.745

VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo

Edward Cattete Pinheiro  
Diretor-Presidente

VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo

Milton Gonçalves Pinheiro  
Vice-Presidente de Operações

VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo

Walbert da Silva Monteiro  
Vice-Presidente Administrativo Financeiro

MANOEL PERGENTINO DOS SANTOS REIS  
Av. Visconde de Souza Franco n.º 1.195 Apt.º 701  
São Paulo - SP  
Insc. Contrib. CRC-Pa. 3446 - CPE 013097652-00

### NOTAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31.12.82

#### NOTA 1

Os procedimentos e princípios contábeis adotados na elaboração das demonstrações financeiras referentes ao semestre findo em 31 de dezembro de 1982 podem ser resumidos como segue:

- a) As demonstrações foram elaboradas em conformidade com a CIRC- IPE.6/79.
- b) Foram corrigidas as contas do Patrimônio Líquido e do Ativo Permanente de acordo com a CIRC.IPE-08/78 do BNH.
- c) O regime contábil adotado é o de competência do exercício. As Receitas Despesas e custos das operações financeiras são acumuladas em função de fluência dos prazos contratuais das operações e outros eventos, observadas as normas operacionais específicas do Banco Nacional da Habitação.
- d) Os grupos das contas Aplicações Imobiliárias, Recursos do Banco Nacional da Habitação e Recursos dos Associados são corrigidos monetariamente com base no valor das Unidades Padrão de Capital.
- e) O Imobilizado está demonstrado pelo custo de aquisição mais correção monetária, menos depreciação com base no método linear. As taxas utilizadas levam em linha de conta as alternativas de vida útil econômica dos bens.

#### NOTA 2

As Aplicações Imobiliárias são garantidas pela hipoteca dos imóveis, objeto das operações, por seguros contra risco de morte, invalidez permanente, danos físicos e Seguro de Crédito Imobiliário.



## VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO

### NOTA 3

Os valores inscritos em "Créditos Imobiliários em Liquidação" representam créditos em situação anormal conforme os critérios da Circular IPE 02/79, para fazer face às possíveis perdas na realização desses créditos foi constituída provisão no montante de Cr\$-217.040.686,54.

### RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho e Administração da VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO, em sua reunião do dia 24 de janeiro de 1983, analisou o Relatório da Diretoria Executiva, Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e Parecer do Auditor, tendo concluído pela integral aprovação das referidas peças relativas ao segundo semestre de 1982.

EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Presidente do Conselho

### PARECER DE AUDITORIA

Certifico, para os fins previstos na alínea "b", do art. 52, da RC-05/78, do Banco Nacional da Habitação, que procedi ao exame do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado, relativos ao semestre encerrado em 31.12.82, da VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO, com sede em Belém (PA), à Rua Santo Antônio, 174/80, bem como dos documentos que serviram de base ao levantamento das ditas peças contábeis. Como conclusão do exame em apreço, sou de Parecer que o Balanço e a Demonstração do Resultado refletem adequadamente o estado patrimonial e o resultado do semestre da Associação.

FRANCISCO STEINER GOMES MESQUITA

Contador CRC PI 1026

CIC 011.016.093-20

(Ext. Reg. nº 358 - Dia: 26-01-83)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA  
EDITAL Nº 01/83-SP/DAI-SEAD

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Administração, citamos pelo presente Edital, GUILHERME ROBERTO CAVALEIRO DE MACÊDO LIMA, ocupante do cargo de Técnico de Administração, Classe "A", que se encontra em lugar incerto, para, no prazo de dez (10) dias, contados da última publicação deste Edital, em conformidade com o artigo 199, parágrafo 3º, da Lei nº 749/53, querendo, apresentar defesa escrita à comissão de Inquérito Administrativo para apurar a ausência do servidor em pauta, estando a mesma funcionando na sala 801, do Edifício IPASEP, situado a Rua Manoel Barata nº 50, no horário das 9:00 horas às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, oito (08) dias consecutivos, a partir de 13.01.83.

Belém, 13 de janeiro de 1983.

CLEIDE DA GRACA ANJOS DE ALMEIDA  
Resp. p/Coord. da DAI

(G. Reg. nº 083 - Dias: 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25 e 26/01/83)

EDITAL Nº 02/83-SP/DAI-SEAD

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Administração, citamos pelo presente Edital, JOSÉ SARMENTO MARTINS, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Classe "C", que se encontra em lugar incerto, para, no prazo de dez (10) dias, contados da última publicação deste Edital, em conformidade com o artigo 199, parágrafo 3º, da Lei nº 749/53, querendo, apresentar defesa escrita à comissão de Inquérito Administrativo para apurar a ausência do servidor em pauta, estando a mesma funcionando na sala 801, do Edifício IPASEP, situado a Rua Manoel Barata nº 50, no horário das 9:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, oito (08) dias consecutivos, a partir de 13.01.83.



Belém, 13 de janeiro de 1983.  
**CLEIDE DA GRAÇA ANJOS DE ALMEIDA**  
 Resp. p/Coord. da Divisão de Administração Interna  
 (G. Reg. nº 083 - Dias: 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25 e  
 26/01/83)

**EDITAL Nº 03/83-SP/DAI-SEAD**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Administração, citamos pelo presente Edital, **EDILSON SARMENTO MARTINS**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe "B", que se encontra em lugar incerto, para, no prazo de dez (10) dias, contados da última publicação deste Edital, em conformidade com o artigo 199, parágrafo 3º, da Lei nº 749/53, querendo, apresentar defesa escrita à comissão de Inquérito Administrativo para apurar a ausência do servidor em pauta, estando a mesma funcionando na sala 801, do Edifício IPASEP, situado à Rua Manoel Barata nº 50, no horário das 9:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 08 (oito) dias consecutivos, a partir de 13.01.83.

Belém, 13 de janeiro de 1983.  
**CLEIDE DA GRAÇA ANJOS DE ALMEIDA**  
 Resp. p/Coord. da Divisão de Administração  
 Interna-DAI  
 (G. Reg. nº 083 - Dias: 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25 e  
 26/01/83)

**SECRETARIA DE ESTADO  
 DA VIAÇÃO E OBRAS  
 PÚBLICAS**

Homologação proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no Processo nº 00035 - SEVOP, de 19.01.83, referente ao Convite nº 40/82, destinado a Orçamento para as obras de adaptação do prédio onde funciona a "SEIJA" (sito à Trav. Frutuoso Guimarães nº 90) para a futura instalação do Conselho de Contas dos Municípios.

**RESUMO:**

De acordo com a relação contida no processo acima mencionado, foram convidadas e fizeram ofertas de preços as seguintes firmas: Manoel Joaquim Almeida - Construções Gerais Ltda.; Pedro Furtado Neto - Engenharia em geral e Nortenge - Norte Engenharia Ind. Com. Ltda.

Mediante o resultado apresentado no mapa de apuração o titular desta Secretaria proferiu o seguinte despacho:

Homologo a presente Licitação.

Publique-se

Em, 21 de janeiro de 1983.

Engº **PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**  
 Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas  
 (Ext. Reg. nº 369 - Dia: 26/01/83)

Homologação proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no processo nº 00036 - SEVOP, de 19.01.83, referente ao Convite nº 01/83, destinado ao fornecimento de materiais diversos para as obras desta Secretaria de Estado.

**RESUMO:**

De acordo com a relação contida no processo acima mencionado, foram convidadas e fizeram ofertas de preços as seguintes firmas: A.M. Fidalgo S/A - Materiais de Construção, A Phillândia Ltda., Mapasa - Madeiras do Pará S/A. Pepi Luminotecnica., Importadora de Ferragens S/A., e Conel Indústria e Comércio de Materiais Elétricos Ltda.

Mediante o resultado apresentado no mapa de apuração o titular desta Secretaria proferiu o seguinte despacho:

1 - Homologo a presente licitação.

2 - Publique-se

Em, 21 de janeiro de 1983.

Engº **PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**  
 Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas  
 (Ext. Reg. nº 369 - Dia: 26/01/83)

**SECRETARIA DE ESTADO  
 DA VIAÇÃO E OBRAS  
 PÚBLICAS - SEVOP**

**AVISO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/83**

A Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações, avisa aos interessados, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP, situada na Travessa do Chaco nº 2158, o Edital da Tomada de Preços nº 02/83, para Orçamento para Execução de Um Poço Tubular Profundo, na Área de Unidade Mista, na Cidade de Arraia, Município de Jacundá, Estado do Pará, no local indicado pela Fiscalização.

Abertura das propostas ocorrerá no dia 1º de fevereiro do ano em curso.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na Sala de Licitações da SEVOP.

Belém, 24 de janeiro de 1983.

Engº **ANTÔNIO MARIA PINHEIRO DE VASCONCELOS CHAVES**  
 Presidente da Comissão de Processamento de Julgamento das Licitações

**VISTO:**

Engº **PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**  
 Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas  
 (Ext. Reg. nº 363 - Dias: 26, 27, 28.01.83)



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Extrato do Convênio nº 3.044, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e o Centro de Processamento de Dados - C.P.D.

Objeto: O presente Convênio tem como objetivo a prestação pelo C.P.D., de serviços referentes a Suporte de Recursos Humanos.

Valor: Importará o presente Convênio na quantia global de Cr\$-54.480.604,80 (Cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e quatro cruzeiros e oitenta centavos).

Vigência: A vigência deste Convênio será a partir da data da sua assinatura e exaurir-se-á em 30.06.83.

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução deste Convênio, correrá à do programa seguinte:

- 17.01 - Secretaria de Estado da Fazenda
- 03 - Administração e Planejamento
- 08 - Administração Financeira
- 043 - Organização e Modernização Administrativa
- 20.57 - Manutenção dos Serviços de Computação Eletrônica.

3132.00 - Outros Serviços e Encargos.

Nota de Empenho nº 33/83, de 20 de janeiro de 1983, no valor de Cr\$-54.480.604,80 (cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e quatro cruzeiros e oitenta centavos).

Secretaria de Estado da Fazenda  
Centro de Processamento de Dados - C.P.D.  
(Ext. Reg. nº 366 - Dia: 26.01.83)

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ IPASEP

PORTARIA Nº 024 DE 19 DE JANEIRO DE 1983

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2252, de 20 de maio de 1982.

Considerando as disposições no Decreto nº 8.909, de 26 de novembro de 1974;

Considerando a solicitação constante no P.I. s/nº - D.A., de 17 de janeiro de 1983;

### RESOLVE:

I - CONCEDER ao Sr. DOMINGOS FARIAS GOMES, Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros) devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes Elementos de Despesas:

Órgão: IPASEP	4302
Unidade: Departamento de Administração	03
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021

Atividade: Manutenção do Deptº de Administração 2.007

### NATUREZA DA DESPESA:

3.0.0.0. - Despesas Correntes	
3.1.0.0. - Despesas de Custeio	
3.1.2.0. - Material de Consumo	Cr\$ 80.000,00
3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 80.000,00

II - O prazo para aplicação do numerário fica estabelecido em 30 (trinta) dias, devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

III - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

Presidente

(Ext. Reg. nº 372 - Dia: 26.01.83)

### RESUMO DE RESOLUÇÕES E PORTARIA

Através de Resolução nº 005, de 12.01.83, foi indeferido por falta de amparo legal, o pedido de inclusão da menor Cristiane Maria Alves Teixeira, no rateio da pensão deixada pela ex-segurada Maria Luiza Vela Alves e arbitrada através da Resolução nº 275, de 16.12.82.

Através de Resolução nº 006, de 12.01.83, foi arbitrada uma pensão mensal no valor de Cr\$-161.167,50 em favor da Sra. Abigail Saldanha Mendonça, viúva do ex-segurado Ruy de Figueiredo Mendonça e concedido o Pecúlio de Cr\$-140.000,00 integralmente à beneficiária contemplada. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 26 de novembro de 1982.

Através de Resolução nº 007, de 12.01.83, foi arbitrada uma pensão mensal no valor de Cr\$-11.550,00, reajustada para Cr\$-14.400,00 em favor da Sra. Raimunda Barbosa da Silva companheira do ex-segurado André Francisco da Silva. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 17.10.82.

Através de Resolução nº 008, de 12.01.83, foi indeferido por falta de amparo legal, o pedido de arbitramento da pensão formulada pela representante legal da menor Tânia Clayse Cabral de Oliveira, face ao falecimento do extinto segurado Pedro Cabral de Melo.

Através de Resolução nº 009, de 12.01.83, foi arbitrada uma pensão mensal no valor de Cr\$-7.247,00, reajustada para Cr\$-14.400,00 cabendo metade a Sra. Jovina Sousa da Silva, viúva do ex-segurado Manoel Daniel da Silva e a outra metade rateada em partes iguais as filhas menores Rosana, Rosângela e Rosiane Sousa da Silva. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 26.09.82.

Através de Resolução nº 010, de 12.01.83, foi concedido o pecúlio no valor de Cr\$-70.000,00, rateado em partes iguais a Lindalva Marçal Cruz, Adalgisa Marçal Franco, Isaias, Ricardo, Clodoaldo, Cleber e Tolentino Marçal de Vasconcelos, filhos da extinta segurada Francisca Alves de Vasconcelos.

Através de Resolução nº 011, de 12.01.83, foi arbitrada uma pensão mensal no valor de Cr\$-8.334,15, reajustada para Cr\$-14.400,00 cabendo metade a Sra. Celimene Fonseca Lima e a outra metade a filha menor Alessandra Fonseca Lima. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 18.10.82.



Através de Resolução nº 012, de 12.01.83, foi arbitrada uma pensão mensal no valor de Cr\$ 49.000,00 rateada em partes iguais aos menores Rui Guilherme dos Santos de Almeida, Ana Cláudia dos Santos de Almeida, Guilherme Ribeiro de Almeida Júnior, filhos da ex-segurada Ruth dos Santos de Almeida e concedido o pecúlio de Cr\$ 140.000,00 cabendo metade ao Sr. Guilherme Ribeiro de Almeida, viúvo da ex-segurada e a outra metade rateada igualmente aos filhos Guilherme Ribeiro Almeida Júnior, Antonio Carlos, Sérgio Guilherme, Rui Guilherme e Ana Cláudia dos Santos de Almeida. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 02.10.82.

Através da Resolução nº 013, de 12.01.83, foi arbitrada uma pensão mensal no valor de Cr\$ 9.957,00, reajustada para Cr\$ 14.400,00 rateada em partes iguais às menores Nazaré Cristina e Mônica da Silva Vieira, filhas da ex-segurada Maria José da Silva Vieira. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 22.11.82.

Através de Resolução nº 014, de 12.01.83, foi concedido o pecúlio de Cr\$ 140.000,00 a sra. Maria Barreto Bentes, mãe da ex-segurada, Sílvia Barreto Bentes.

Através de Resolução nº 015, de 19.01.83, foi arbitrada uma pensão mensal no valor de Cr\$ 27.229,36, cabendo metade à Gercina Araújo Castro e a outra metade ao menor Luiz Carlos Martins de Freitas, respectivamente viúva e enteado do ex-segurado Manoel José de Castro, devendo entretanto, a quota pertencente ao menor Luiz Carlos ficar sobrestada aguardando habilitação. Indeferiu por falta de amparo legal, o pedido de pagamento do pecúlio formulado por Selma Cavalcante Castro. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 01.11.82.

Através de Resolução nº 016, de 19.01.83, foi concedido o pecúlio de Cr\$ 45.000,00 rateado em partes iguais a Osterlina Fernando Dias, Cleia Terezinha, Carlos Alberto, Cláudio, Lindomar e Mário Celeste Moura Dias, Cleide Terezinha de Moura Dias, Pedro Guilherme de Moura Dias, Dolores Dias dos Santos, beneficiários da ex-segurada Dolores Moura Maia.

Através de Resolução nº 017, de 19.01.83, foi arbitrada uma pensão mensal no valor de Cr\$ 5.600,00, reajustada para Cr\$ 10.200,00 e majorada para Cr\$ 14.400,00 rateada em partes iguais aos menores Luiz Carlos, Márcio e Marcela Régio Araújo, filhos da ex-segurada Lígia Régio Araújo. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 06.07.82.

Através de Resolução nº 018, de 19.01.83, foi arbitrada uma pensão mensal no valor de Cr\$ 14.400,00 em favor da Sra. Vitória Gomes da Silva, mãe da ex-segurada Elenilde Gomes da Silva. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 14.06.82.

Através de Resolução nº 019, de 19.01.83, foi arbitrada uma pensão mensal no valor de Cr\$ 14.400,00 rateada em partes iguais aos menores Jackson do Socorro e Josias de Pilar Pacheco Freitas, filhos da ex-segurada Maria das Graças Pacheco de Freitas e concedido o pecúlio de Cr\$ 70.000,00 cabendo metade ao Sr. Honorato de Freitas Lopes, viúvo da ex-segurada e a outra metade rateada igualmente aos menores contemplados na pensão. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 09.06.82.

Através de Portaria nº 018, de 07.01.83, foi concedido ao funcionário José de Souza Costa Filho

30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 01.11.81 a 31.10.82. A Portaria entra em vigor a partir do dia 10.01.83.

Belém, 25 de janeiro de 1983.  
DOMINGOS FARIAS GOMES  
Chefe de Divisão de Serv. Gerais

VISTO:

MARILENE PANTOJA BÓGEA  
Diretora do Deptº de Administração em exercício  
(Ext. Reg. nº 370 - Dia: 26.01.83)

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP.  
Contratado: Hospital São José Ltda.

Objeto do Contrato - O presente contrato tem por objetivo a prestação pelo Hospital São José, de assistência médica em regime ambulatorial e laboratorial, aos segurados do IPASEP e seus dependentes regularmente inscritos como tal nesta Autarquia, neste ato denominado Beneficiários.

Valor: As despesas decorrentes deste contrato, constante no orçamento do exercício corrente, correrão à conta da dotação própria do IPASEP, mediante Empenho Estimativo no valor global de Cr\$ 7.625.000,00 (sete milhões, seiscentos e vinte e cinco mil cruzeiros).

Prazo: A vigência do presente contrato inicia-se no dia 1º de janeiro de 1983 e terminará no dia 31 de dezembro de 1983, podendo ser prorrogada automaticamente por períodos sucessivos de 1 (um) ano, desde que qualquer das partes não se manifeste, por escrito, pela sua rescisão com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Data da Assinatura: 03.01.83.

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA  
Presidente do IPASEP  
JORGE NETTO DA COSTA  
Hospital São José

TESTEMUNHAS:

MARIA ZULMIRA PEIXOTO RAMOS  
RODRIGO AUGUSTO PENA DA GAMA COSTA NETO  
(Ext. Reg. nº 371 - Dia: 26.01.83)

#### CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 12 DE JANEIRO DE 1983.

Altera a redação do art. 21 do Regulamento da Lei nº 5011/81, aprovado pela Resolução nº 090, de 12.05.82.

O Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o limite estabelecido pelo parágrafo único do art. 12 do Regulamento da Lei nº 5011/81, aprovado pela Resolução nº 090, de 12.05.82, sobre a aferição da dependência econômica não mais acompanha a realidade financeira face aos constantes aumentos que incidem no custo de vida, o que implica em imediata atualização,

CONSIDERANDO a proposição apresentada na reunião de 12 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 12 do Regulamento da Lei nº 5011/81, baixado através da Resolução nº 090, de



12-05-82, passa a ter dois (02) parágrafos, com a seguinte redação:

Art. 12 -

§ 1º — A dependência econômica a que se refere este Regulamento somente será admitida àqueles que não auferem a qualquer título rendimentos superiores ao equivalente a três (03) vezes o salário mínimo regional, na data do óbito do segurado.

§ 2º — "O limite estabelecido no parágrafo anterior será observado em relação a irmão ou neto

inscrito pelo segurado, quanto aos rendimentos do pai ou da mãe do beneficiário, se houver".

Art. 2º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, em 12 de janeiro de 1983.

REGINA DAS GRAÇAS NUNES

Presidente do Conselho

em exercício

(Ext. Reg. nº 372. Dia: 26.01.83)

## TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **EVA ANDERSEN PINHEIRO**

PROCESSO Nº 51.878

EDITAL 01/83

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ALCIDES MARTINS TOURÃO CORRÊA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regulamento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ALCIDES MARTINS TOURÃO CORRÊA - Ex-Prefeito Municipal de Obidos, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 51.878, referente ao Convênio SEPLAN nº 174/80, exercício de 1980.

Belém, 19 de janeiro de 1983.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira-Presidenta

(G. Reg. Nº 113 - Dias 26/01, 01 e 04/02/83)

PROCESSO Nº 52.323

EDITAL 02/83

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ALCIDES MARTINS TOURÃO CORRÊA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regulamento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado

três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ALCIDES MARTINS TOURÃO CORRÊA - Ex-Prefeito Municipal de Obidos, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 52.323, referente ao Convênio SEPLAN nº 190/79, exercício de 1979.

Belém, 19 de janeiro de 1983.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira-Presidenta

(G. Reg. Nº 113 - Dias 26/01; 1º e 04/02/83)

PROCESSO Nº 54.398

EDITAL Nº 03/83

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. OSÉAS PEREIRA MAGALHÃES.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regulamento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. OSÉAS PEREIRA MAGALHÃES - Prefeito Municipal, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 54.398, referente à p/c P.M. Oeiras do Pará - Conv. IPASEP, exercício de 1981.

Belém, 20 de janeiro de 1983.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira-Presidenta

(G. Reg. Nº 138 - Dias 26/01; 01 e 04/02/83)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: **Dos. MANOEL CACELLA ALVES**

### RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE JANEIRO DE 1983 - 6ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA  
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR  
BELÉM - PARÁ  
ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

Petição de: - BMC - Banco Mercantil de Crédito S/A., por seu advogado dr. Carlos Ferro, apresentando contra minuta às razões da apelação nos autos de embargos à execução opostos por Carlos Lima Chamé e outros.

Desp.: - N.A. CIs.

3ª VARA

Proc. nº 583/81 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA  
Ex.: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv.: - Laudomício Ferreira  
Ex.: - Erasmar Mendes da Silva e outro  
Adv.: - Eliodéa Santos de Oliveira  
Desp.: - Diga a parte interessada.

4ª VARA

Proc. nº 376/79 - SUMARÍSSIMO  
Aut.: - Benemerita Soc. Portuguesa Beneficente do Pará  
Adv.: - Orlando A. Fonseca  
Ré: - Brasmaq - Imp. Bras. de Máquinas e Equipamentos  
Adv.: - José Maria Nascimento  
Desp.: - Designo os dias 10 e 22 para realização de 1ª e 2ª

Praças. Publiquem-se os editais e lavre-se depois a conta para atualização da dívida.

Proc. nº 609/82 - EXECUÇÃO

Ex.: - Regina Coeli Paiva Lisboa  
Adv.: - Clímério Mendonça  
Ex.: - Jorge Manuel Tavares Ferreira Mendes e outros  
Adv.: - Reinaldo T. Miranda  
Desp.: - Vista ao exequente para falar.

Proc. nº 51/83 - EXECUÇÃO

Ex.: - Banco do Brasil S/A.  
Adv.: - Célio Simões de Souza  
Ex.: - Maximino Alves dos Santos  
Desp.: - Cite-se.



Proc. nº 610/82 DIVÓRCIO  
Aut.: - Rosa Cristina Glória Santos  
Adv.: - em causa própria  
Réu: - Ronaldo Ferreira Santos

Desp.: - Comprove-se o tempo da separação

Proc. nº 625/82 EXECUÇÃO

Ex.: - Deuzélia Mendes de Figueiredo

Adv.: - Waldemar Vianna

Ex.: - Paulo Gomes Correia

Desp.: - Como requer. Expeça-se.

Proc. nº 56/83 EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex.: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: - Reinaldo T. Miranda

Ex.: - Felipe Nery Macedo Almeida

Desp.: - Cite-se.

Proc. nº 55/83 Executiva Hipotecária

Ex.: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: - Maria da Glória Maroja

Ex.: - Carlos Sebastião Lima de Souza

Desp.: - Cite-se.

Proc. nº 54/83 EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex.: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv.: - Antonete F. Machado

Ex.: - Raimundo Antonio Imbiriba Machado e s/ mulher

Desp.: - Cite-se.

Proc. nº 53/83 EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex.: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv.: - Antonete F. Machado

Ex.: - Ubirajara Nery Maciel e s/ mulher

Desp.: - Cite-se.

## 5ª VARA

Proc. nº 709/81 DESPEJO

Aut.: - Raimundo da Costa Carvalho

Adv.: - Maria de Nazaré Conceição

Réu: - José de Arimatéia Gama

Adv.: - Felício de A. Pontes

Desp.: - Cumpra-se o despacho de fls. 49v. dos autos, ao Sr.

Oficial de Justiça.

## 7ª VARA

Proc. nº 82/80 SUPRIMENTO JUDICIAL

Req.: - Elias Paulo de Macedo

Adv.: - Orlando A. Fonseca

Req.: - Hilda de Souza Negrão Macedo

Adv.: - Pedro Lima

Sent.: - ... Isto posto, julgo procedente o pedido de fls. 2 e, consequentemente, determino a venda do imóvel em questão, bem como do fundo do comércio do negócio instalado no mesmo imóvel. Custas pela ré, bem como os honorários do advogado do autor, que fixo em 20% sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº 483/81 SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut.: - José Flávio de Carvalho Ribeiro

Adv.: - Firmina A. B. Cavalcante

Ré: - Lindaura Pereira Ribeiro

Adv.: - José Acreano Brasil

Desp.: - À redistribuição.

Proc. nº 227/82 Execução

Ex.: - Banco do Brasil S/A.

Adv.: - Célio Simões de Souza

Ex.: - Altair Trindade Ferreira

Desp.: - Diga o exequente

Proc. nº 136/79 Ordinária

Aut.: - José Macias Frade

Adv.: - Simão Salim

Réu: - Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A.

Adv.: - Roberto Meira

Litisconsorte: - Banco Comércio e Ind. de S. Paulo S/A.

Adv.: - Fernando da Silva Gonçalves

Renovem-se as diligências para o dia 8 de março, às 10,30

hs.

## 8ª VARA

Petição de: - Luiz Ronaldo Guimarães, por sua advogada dra. Helena C. M. Pingarilho, rebatendo os embargos à execução apresentados por Francisco Melo de Almeida.

Desp.: - N.A. Cls.

Proc. nº 330/82 Ordinária

Aut.: - Elias Trajano Machado

Adv.: - Flávio C. Maroja

Ré: - Geny Viana Bezerra

Desp.: - Redistribua-se ao Juízo competente.

## 9ª VARA

Petição de: - Geraldo Berardo, por seu advogado dr. Ulysses C. de Souza, requerendo o desentranhamento dos documentos que instruíram a ação falimentar movida contra Bom Frio Com. e Refrig. Ltda.

Desp.: - N.A. Cls.

Petição de: - Aurélio Corrêa do Carmo, requerendo a junta da da procuração nos autos de Falência de Fazendas Uberaba S/A.

Desp.: - J. aos autos.

CARTÓRIO: - MOACYR SANTIAGO

JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS

Juiz: - Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva, que no impedimento da titular responde pelo expediente.

Escrivão: - Moacyr Santiago

RESENHA DO DIA 21 DE JANEIRO DE 1983

Proc. nº 1.657/83 de Executivo Hipotecário. A: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A; RR: - Valentin Maia e s/ mulher Antonia de Mendonça Maia. - Advogada: - Dra. Maria da Glória da S. Maroja. - Despacho: - Seja expedido o competente mandado executivo citatório. Belém, 21/01/83.

Proc. nº 1.659/83 de Executivo Hipotecário. A: - VIVENDA - Ass. de Poupança e Empréstimo; R: - Mariana França de Lima. Advogada: - Dra. Antonete Machado. - Despacho: - Seja expedido o competente mandado executivo citatório.

Proc. nº 1.661/83 de execução. - A: - Guamá Agro Industrial S/A.; R: - Fernando Américo Medeiros Brasil. - Advogado: - Dr. Achilles Lima. - Despacho: - Expeça-se o competente mandado executivo citatório.

Proc. nº 1.665 de Notificação. Requerente: - Maria da Conceição da Costa e Silva; requerido: - Edivaldo Monteiro Pinheiro. - Advogado: - Dr. José Furtado Brito. - Despacho: - Defiro a notificação pleiteada, determinando seja expedido o competente mandado.

Proc. nº 1.637/83 - Carta Precatória do Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca da Capital de São Paulo, para intimação da firma Bermasa - S. Bernardo Madeiras S/A. - Despacho: - Não estando a carta precatória revestida dos requisitos legais, pois que se ressentia da falta do inteiro teor da petição, do despacho Judicial e do instrumento do mandato conferido ao advogado da postulante, como exige o artº 202, inciso II, do Código de Processo Civil, nos termos do artº 209, inciso I, do mesmo diploma legal, recuso dar cumprimento à Carta, determinando a sua devolução ao Juízo de origem. Belém, 21/01/1983.

Proc. nº 1.620/83 de execução. A: - Di Gregório, Distribuição e Panificação de Transportes Ltda. - R: - Novema Comércio e Navegação. - Advogado: - Dr. Airton Ribeiro. - Despacho: - Em se tratando o título de crédito de fls. 8 de duplicata de prestação de serviços, não aceita, exiba a credora, no prazo de dez (10) dias, sob pena de indeferimento, nos termos do artº 616 do Código de Processo Civil, do pedido de fls. 2/3 - o documento comprobatório da prestação de serviços correspondente, firmado pela devedora, sem o qual a cobrança não pode ser processada, via execução.

Proc. nº 1.662/83 de procedimento sumaríssimo. - A: - Condomínio do Edifício Miracy; R: - José Adalberto Teixeira. - Advogado: - Artur Paulo Melo. - Despacho: - Tendo a autora, na sua petição inicial, protestado, genericamente, pela produção de todas as provas em direito admitidas, o que atenta contra a regra do artº 276 do Código de Processo Civil, corrija a postulante a peça vestibular deste processo, indicando, em específico, as provas que pretende produzir, oferecer, se for o caso, desde logo o rol de testemunhas e documentos.

Proc. nº 1.624/83 de ação de despejo. Autor: - Antonio Pinheiro do Nascimento. R: - Viúva de Manoel Ribeiro de Souza. - Advogada: - Dra. Evangelina Farah. - Despacho: - Cite-se. Belém, 21 de janeiro de 1983. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva, resp. pela 1ª Vara Cível. - Belém, 24 de janeiro de 1983.

M. SANTIAGO

Juiz do 1º Ofício do Cível e Comércio, Órfãos Ausentes e Interditos

CARTÓRIO SARMENTO  
3º OFÍCIO DO CÍVEL - COMÉRCIO

JUIZO DA 2ª VARA

EMBARGOS DE TERCEIROS.

Embargante: Ernestino Souza Filho

Adv.: - Ernestino Souza Filho

Embargada: Zilda da Silva Souza

Adv.: - Ophir José Novaes Coutinho



Despacho: Considerando os termos da manifestação de fls. 73/77 e da certidão de fls. 78, deixo de receber a apelação, constante das fls. 80/81, por ter sido interposta a destempo, haja vista que, retirando os autos do cartório, no dia 17 de dezembro de 1982, a herança embargada, através de seu bastante procurador, Bacharel Américo Lins da Silva Leal, nessa data, foi intimada, regularmente, da sentença de fls. 69/71, sendo concluído o prazo, para o recurso, no dia 03 do mês de janeiro em curso e a interessada, apenas, no dia 06 deste mesmo mês, ingressou em Juízo com o seu pedido. Já tendo transitado em julgado, definitivamente, a sentença referida, manifeste-se o embargante sobre o seu pedido, constante da parte final da manifestação de fls. 73/77, para ratificá-lo ou retificá-lo.

**JUIZO DA TERCEIRA VARA  
MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA  
DE PROVAS**

Requerente: Ely da Silva Pinto Gomes.  
Adva.: - Glória Maroja  
Requerido: Condomínio do Conj. Residencial Jardim Ipiranga - Bloco C.

Sentença: R. H. Vistos, etc... Homologo por sentença a presente medida cautelar, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, entregando-se a parte interessada o presente processo, independente de traslado, para os devidos fins de direito. Cumpra-se.

**JUIZO DA 6ª VARA**

**AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO**

Requerente: Maria da Conceição Teixeira da Silva  
Adv.: - Christovam Colombo Gonçalves.  
Requerido: Renato Chalu Pacheco  
Adv.: - Paulo de Tarso Dias Klautau.  
Despacho: Renovem-se diligências para a realização de Instrução e julgamento no dia 15 de fevereiro, às 9 horas. Intimem-se.

**JUIZO DA 8ª VARA**

**INTERDITO PROIBITÓRIO**

Requerente: Terezinha Ney Magno Ferreira  
Adv.: - Antônio Freitas Leite  
Requeridos: Carlos Alfredo Marques de Lyra, TELEPARÁ e Associação dos Servidores Cívicos do Brasil (ASCB).  
Advs.: - Antônio Klautau Gomes e Nathan Lima Barreto.  
Despacho: Falem os interessados sobre o arguido às fls. 68/69.

**CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 21 DE JANEIRO DE 1983**

**JUIZO DA 3ª VARA - INVENTÁRIO**

Requerente: - Zher Charone Corrêa - Adv. Adel Sleiman Banna

Requerido: - Alphen Mariano Furtado Corrêa

Despacho: - Ao cálculo.

**JUIZO DA 6ª VARA - FALÊNCIA**

Requerente: - S. A. White Martins - Adva. Maria S. Araújo Santiago.

Requerido: - Blocon Ind. de Artefatos

Despacho: - Juntem-se os títulos complementares.

**ALIMENTOS**

Requerente: - Marilza da Silva Mendes - Adv. Ary Jansen Branco

Requerido: - Gildásio Mendes Sales

Despacho: - Intime-se para fazer juntada de outros bens. Requerimento de Enoque Vieira da Silva, nos autos da Ação de Execução que move contra Rosalice Marques das Mercês, requerendo a juntada do documento original. - Adv. João Ribeiro Lima.

OBS.: - Recebido em cartório em 20/01/83.

**JUIZO DA 8ª VARA - DESPEJO**

Requerente: - Ass. Pia União Pão de S. Antonio - Adv. Nathanael Leitão.

Requerida: - Maria Elizabeth Vale Pinto - Adva. a mesma

Despacho: - A petição de fls. 34, cognominada de recurso de apelação, não preenche os requisitos legais exigidos. Ademais, além de sua flagrante intempestividade, a requerida não poderia interpor o recurso mencionado, uma vez que transacionou nestes autos e a decisão homologatória, pôs fim a demanda, sendo defeso a qualquer das partes recorrer como está incerto na forma legal do art. 503 do C.P.C. Pelo que nego seguimento ao citado pedido.

**JUIZO DA 10ª VARA - ORDINÁRIA**

Requerente: - Construtora Metrópole Ltda. - Adv. Frederico C. de Souza.

Requerido: - Ulrich Grimm

Sentença: - De acordo com o petitório de fls. 19 a requerente confessa que o débito foi pago, assim com base no item I do art. 794 do CPC, julgo extinto o presente feito.

Requerimento de La Rey Corporation, por seu advogado nos autos da Ação de Indenização que lhe move Fernando Leitão Alves da Cunha, indicando o nome e endereço do representante legal da requerida. - Adv. Nelson Cunha.

**JUIZO DA 11ª VARA - EXECUÇÃO**

Requerente: - All Tour Ltda. - Adv. Pedro Lima

Requerido: - Camilo Eliezer Souza Lopes

Despacho: - A nova distribuição de cartório.

**CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO DO CÍVEL**

RESENHA DO DIA 21.01.83

**SEXTA VARA**

**EXECUÇÃO**

Autora: Tropical - Cia. de Crédito Imobiliário em Liquidação Extra-Judicial (Adv. João José Maroja)

Réus: João Lima Fernandes e Maria Lima Fernandes

Sentença: (trecho final): Assim sendo, adjudico o bem para a requerente que terá de pagar as custas processuais e pagas as mesmas e os devidos impostos, expeça-se a devida Carta. P. R. I. Belém, 21.01.83. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

**EXECUÇÃO**

Autor: Banco Auxiliar S.A. (Adv. Paulo Sá)

Réu: Transfrisa Ltda. (Adv. Haroldo Santos)

Despacho: Cumpra-se o venerando acórdão, expedindo-se carta precatória para avaliação e venda. Em, 21.01.83. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

**SUMARÍSSIMA SÉTIMA VARA**

Autor: Humberto Vale Spessirits (Adv. Albertino Santos)

Réu: Helvécio Barbosa do Nascimento

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 7 de março, às 10:30 horas. Em, 20.01.83. (a) Italzira B. Rodrigues.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**OITAVA VARA**

Autor: Ângelo Raimundo (Adv. Raimundo Macedo)

Réu: Alfredo Audisio (Adv. Ofir Coutinho)

Despacho na contra minuta do apelado: N.A. Conclusos.

Em, 20.01.83. (a) Clímenie Pontes.

**EXECUÇÃO NONA VARA**

Autor: Linconlar - Mat. de Construções Ltda. (Adv. César Mártires)

Réu: Jovino Souza (Adv. Rui Vasconcelos)

Despacho no requerimento do A: - N.A. Conclusos. Em, 21.01.83. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

**SEPARAÇÃO**

Autor: Edward de Azevedo Campos (Adv. José de Arimatéia da Rocha)

Réu: Aurivan de Almeida Campos (Adv. Adamor Pereira)

Despacho: Tendo ouvido os cônjuges, na forma da lei, conveni-me da firmeza de suas decisões. Assim, determino seja lavrado o termo competente, diga o M. P., reparados, venham conclusos. Em, 21.01.83. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

**SEPARAÇÃO**

Autora: Maria Albertina da Silva Cruz (Adva. Ambrosina Sampaio)

Réu: João Batista da Cruz (Adv. Cezar Bibas)

Despacho no requerimento do R.: N.A. Conclusos. Em, 21.01.83. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

**SEPARAÇÃO**

Autor: Raimundo Nonato de Barros Farias (Adv. Platão Barros)

Ré: Alkysa Gesta Farias (Adv. Carlos Arruda).

Despacho: Como réquer, devendo na próxima audiência ser intimada a ré, através de seu advogado para evitar mais despesas do autor. Em, 21.01.83. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

**DIVÓRCIO**

Requerentes: Manoel Alves Barbosa e Zuleide dos Santos Barbosa (Adv. José Antonio Coelho)

Despacho: O autor Manoel Alves Barbosa compareceu a minha presença e pediu ajuda do Juízo declarando que, embora tivesse ajustado uma pensão de 30% sobre seus vencimentos, a fonte pagadora tem descontado os seus vencimentos mais de 50%... Assim, determino seja expedido ofício à fonte pagadora, esclarecendo o valor real da pensão a ser paga a d. Zuleide Quadro dos Santos. Belém, 21.01.83. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

**SEPARAÇÃO**

Autor: Rubens Seixas Lourenço (Adv. Moura Barroso)

Ré: Linaura Ferreira Lourenço (Adv. Waldemar Viana)

Sentença: (trecho final): Julgo procedente o pedido e determino que o desconto da importância de 35% recaia sobre o



salário bruto do autor, excluídos os descontos necessários. I. Belém, 21.01.83. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

THEREZINHA GUEIROS  
Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL  
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO  
RESENHA DO DIA 21 DE JANEIRO DE 1983

3ª Vara - Proc. nº 234/82 - FALÊNCIA  
Aut: Cyanamid Química do Brasil Ltda.  
Adv: Stélio M. de Souza Barros  
Ré: Distribuidora de Medicamentos Santarém Ltda.  
Adv: Ricart Elso Dias de Lima  
Desp: Cumpra-se o requerido às fls. 29 dos autos, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais. Belém, 20.01.83. (a) Pedro Paulo Martins.

8ª Vara - INVENTÁRIO  
Inventariante: Nancy Macedo Novoa  
Adv: Leonan Cruz  
Inventariado: Durval Pinto Colares de Novoa  
Desp: Prossiga-se até o cálculo. Belém, 20.01.83. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

10ª Vara - INVENTÁRIO  
Inventariante: Nair Souza Marcos de La Penha  
Av: Amauri Faclola  
Inventariado: Miguel Marcos de La Penha  
Desp: À conta. Belém, 20.01.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 449/82 - DESPEJO  
Aut: Luiz da Silva Santos  
Adv: Wilson Velasco  
Ré: Waldir Sarmiento Ferreira  
Desp: (Sent.) Ante o exposto, julgo procedente o pedido, em consequência decreto o despejo do imóvel que ocupa o réu, o Sr. Waldir Sarmiento Ferreira, sito à Rua WE-37, casa nº 712, no Conjunto Cidade Nova V, de propriedade do Sr. Luiz da Silva Santos, fixando o prazo de 15 dias para a desocupação. Condeno ainda, o réu, ao pagamento de custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 21.01.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 042/83 - APREENSÃO E DEPÓSITO  
Aut: Olivetti do Brasil S/A  
Adv: Afonso Vitor Cardoso  
Ré: Allison Exportadora e Importadora e Com. de Peças Ltda.  
Desp: Admito a suspensão, à nova distribuição. Belém, 20.01.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 026/83 - EXECUÇÃO  
Aut: I. N. Crispin Máquinas e Motores Ltda.  
Adv: Airton Ribeiro  
Ré: Construtora Nazaré Ltda.  
Desp: Baixem os autos à Contadora, a fim de que o pagamento seja efetivado até o dia 31 de janeiro, às 11 horas em cartório, pagando custas processuais de acordo com o regimento de custas, verba advocatícia em 10% sobre o valor da causa e demais cominações a partir da citação. Caso não seja pago na data predeterminada, prossiga-se na execução. Belém, 20.01.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - ACIDENTE DO TRABALHO  
Aut: Aluisio Brito  
Adv: Flávio Maroja  
Ré: Guamá Agroindustrial S/A  
Adv: Wilham Cavalcante  
Desp: Homologo por sentença, para que produza os efeitos de direito o acordo entre Aluisio Brito e Guamá Agroindustrial S/A, no processo de acidente do trabalho. Belém, 20.01.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 527/82 - FALÊNCIA  
Aut: Condugel S/A da Bahia  
Adv: Vanilson Ferreira Hesketh  
Ré: Construtora Simeil Ltda.  
Adv: Raimundo Benedito de Souza Conte  
Desp: Manifeste-se a autora sobre o pedido de fls. 43. Belém, 20.01.83 (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 421/82 - FALÊNCIA  
Aut: Roll - For Artefatos Metálicos Ltda.  
Adv: Dulia Sguaçabla  
Ré: Tucuruí Agro Industrial Ltda.  
Desp: Cumpra-se o que estabelece o parágrafo único, item I do art. 14 da lei de Falências. Belém, 20.01.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 396/82 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
Aut: Carlos Alberto Lima de Miranda  
Adv: Orlando Antonio Fonseca  
Ré: Manoel Sardo Leão  
Desp: Diga a parte contrária sobre os documentos apresentados. Belém, 20.01.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11ª OFÍCIO  
Belém, 21 de janeiro de 1983  
AÇÃO: - Ordinária - 2ª Vara - nº 016/83  
Autora: Francisca Celinia Nobre Moreira Bastos (Adv. Dr. Francisco Nunes Salgado)  
Réu: Orlando Homcl Haber (Adv. Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau)

Despacho: Nos termos do artigo 105 do Código de Processo Civil, ordeno a reunião desta ação à Ação de Consignação em Pagamento, referida no despacho de fls. 42, a fim de que sejam decididas simultaneamente.

AÇÃO: - Declaratória Cumulada com Despejo - 2ª Vara - nº 286/82

Autora: Izabel Ferreira de Azevedo (Adv. Dra. Anaura Crispina Leitão Mendonça Pereira).

Réu: Raimundo Dias  
Despacho: Seja verificado pelo Oficial de Justiça encarregado das diligências deste feito, o denunciado abandono do prédio que a autora locou ao réu, devendo o mairinho certificar, nos autos, de forma hábil, a respeito.

AÇÃO: - Medida Cautelar de Exame Pericial - 2ª Vara - nº 629/81

Requerentes: Said Xerfan e outros (Adv. Dr. Paulo Roberto Valle Pereira Carneiro)

Requerida: Magna Engenharia Ltda (Adv. Dr. Jorge Ferraz Neto)

Sentença: Homologo, para que produza os seus legais efeitos, o exame pericial realizado e descrito, pelo perito do Juízo, em o laudo de fls. 23/26, e, também, pelo Assistente Técnico dos requerentes Said Xerfan, Carlos Antonio Xerfan e José Xerfan Júnior, no laudo de fls. 28/30, apresentados os dois laudos, separadamente, nos termos do artigo 431 do Código de Processo Civil. Sejam depositados os autos, em cartório, sendo ilícito aos interessados, solicitar as certidões que quiserem, como manda o artigo 851 do C.P.C. Publique-se e Registre-se.

AÇÃO: Consignação em Pagamento - 2ª Vara - nº 609/81  
Requerente: Catarina Ferreira Barreto (Adv. Dr. José da Rocha Moreira)

Requerida: E. Nassar & Irmãos (Adv. Dr. Wilson Dahás Jorge Filho)

Despacho: Como relação à denúncia da ré, constante da manifestação de fls. 20, seja intimado o Oficial de Justiça que recebeu o mandado de citação para, de pronto, providenciar ao recolhimento do mandado em apreço ao Cartório, para a posterior juntada a estes autos, lavrando as certidões indispensáveis ao conhecimento das diligências efetuadas.

AÇÃO: - Execução de Sentença - 5ª Vara - nº 278/80  
Autor: Edgar Machado de Mendonça (Adv. Dr. Humberto Machado de Mendonça)

Réu: Fernando Alves Braga (Adv. Dr. Orlando Antonio Fonseca)

Despacho: À conta.  
AÇÃO: - Busca e Apreensão - 7ª Vara - nº 542/81  
Autor: Paulo José de Carvalho (Adv. Dr. Wilson Urubatam da Silva Magalhães)

Ré: Mariza Pacheco de Souza  
Sentença: Julgo procedente o pedido de fls. 2/3 e, consequentemente, determino que se expeça o competente mandado de busca e apreensão do bem descrito na inicial. Custas pela requerida, bem como os honorários do advogado ao autor, que fixo em 20% sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

AÇÃO: - Indenização por Ato Ilícito - 11ª Vara - nº 554/82  
Autor: Moacir Pereira Lima (Adv. Dr. Carlos Balbino Potiguar)  
Réu: Banco Nacional (Adv. Dra. Lívia Cunha Chermont)  
Despacho: Diga o autor sobre a contestação de fls. 31/37, no prazo legal.

AÇÃO - Execução - 11ª Vara - nº 037/83  
Autor: Banco da Amazônia S/A - BASA (Adv. Dr. Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva)

Ré: Artico - Indústria e Comércio de Refrigeração do Pará Ltda



Despacho: Cite-se com as cautelas legais. Indefiro o requerido na letra "b" do pedido inicial.

AÇÃO: - Execução - 11ª Vara - nº 015/83

Autor: Antonio de Amorim Cunha Filho (Adv. Dr. Reinaldo T. Miranda)

Réu: Pedro Paulo de Moraes (Adv. Dr. José Paulo Quelroz)

Despacho: Manifeste-se o exequente sobre a nomeação de bens à penhora, feita às fls. 13, pelo executado.

AÇÃO: - Despejo Por Falta de Pagamento - 11ª Vara - Nº 540/82

Autor: Espólio de Roldão Brito de Villhena (Adv. Dr. José Paulo Quelroz)

Réu: João Francisco do Nascimento

Despacho: Conheço do pedido de fls. 20, deferindo, em parte, o mesmo, com relação a inclusão na conta, das despesas cartorárias, constante do recibo de fls. Quanto ao arbitramento do honorário advocatício, indefiro no momento, por ser inoportuno, já que a verba advocatícia na ordem natural da presente ação, somente será arbitrada quando for proferida a sentença.

AÇÃO: - Ressarcimento de Danos (Sumaríssimo) - 11ª Vara - nº 025/83

Autor: João Carlos Santos de Souza (Adva. Dra. Lívia Cunha Chermont)

Réu: Heronildo Montelro de Castro

Despacho: A ação proposta é de procedimento sumaríssimo. Assim sendo, nos termos do art. 276 do C. P. Civil, o autor deverá oferecer, desde logo, o rol das testemunhas que pretende sejam inquiridas na audiência de instrução e julgamento a ser marcada.

**CARTÓRIO SAMPAIO 12º OFÍCIO  
RESENHA REFERENTE AO DIA 21.01.83  
ESCRIVÃO ALBERTO BELEZA**

Autos Cíveis de Ação Ordinária de Meação ou partilha por Dissolução de Concubinato. Autora: Norma Montelro de Oliveira. Adv. José Cabral. Réus: Espólio de Francisco José Brito. Ademir Kato. Despacho: Renovem-se para o dia 02 de fevereiro, 10 horas. Belém, 14.12.82. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, Juíza da 9ª Vara.

Autos Cíveis de Rescisão de Contrato de Compra e Venda, ac. com indenização por Perdas e Danos. Requerente: Altino de Santana Alves Filho. Adv. Gilson Abbade. Ré: Líder - Empreendimentos Ltda. Despacho: Emende os autores o pedido no prazo de dez (10) dias. Belém, 20 de janeiro de 1983. Maria Helena Ferreira, Juíza ac. 12ª Vara do Cível e Comércio.

**ALBERTO BELEZA**  
Escrivão

**JUIZO DE DIREITO DA VARA DA CAPITAL  
RESENHA DO DIA 21 DE JANEIRO DE 1983  
CARTÓRIO ALUISIO COSTA - A.J.C.**

14ª VARA CÍVEL:

**AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO E PARTILHA**

Intve: Ester Pereira da Silva

Adv. Pedro Lima

Invdo: João de Souza e Silva Filho

Desp: Nomeo inventariante o cônjuge supérstite, Sra. Ester Pereira da Silva, que deverá prestar compromissoes, primeiras declarações. Intime-se. Em, 13.01.83. a) Maria Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

**AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Aut: Sebastião Pereira da Cunha e sua mulher

Adv: Jorge de Mendonça Rocha

Ré: Francisca Gomes Lima

Desp: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Justifique os autores o alegado na inicial. Para tal fim, designo o dia 14 de março vindouro, às 10 horas. Intimem-se. Cite-se a ré para comparecer a audiência. Em, 13.01.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

**AÇÃO SUMARISSIMA DE REPARAÇÃO DE DANOS**

Aut: Manoel Patrício de Assunção Filho, menor Impúbere, rep. por seu pai Manoel Patrício de Assunção

Adv: Darcy Lamêira Ramos

Ré: Empresa de Ônibus Nova Marambaia

Desp: Renovem-se as diligências para 29 de março, às 10 horas. Intimem-se. Cite-se a ré na pessoa de seu representante legal ou, na falta deste, quem o represente. Em, 18.01.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível desta Comarca.

**AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/A REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Aut: Dário Gomes da Silva

Adv: Pedro Claudionor Martins Bastos

Réu: Manoel França de Souza

Adva: Maria Lúcia dos Santos

Desp: Diga o autor, no prazo de 10 dias. Em, 19.01.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

**CARTÓRIO: ANA CASTELO**

**JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA PRIVATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS.**

Juíza: Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza

CARTÓRIO: 15º Ofício

ESCRIVÃ: Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho  
RESENHA DO DIA 21 DE JANEIRO DE 1983

Proc. nº 20/82 de EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Estado do Pará S/A (Adv. Hipólito Garcia)

Requeridos: Mami Akiko Sugara e outros.

Desp: Faça-se a penhora nos bens indicados às fls. 24, obedecidas as formalidades legais. Em, 20.01.83. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 165/82 de EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Estado do Pará S/A (Adv. José Aloysio C. Campos)

Requeridos: Carlos Lima Chamié e outros (Adva. Vera Catandrin)

Desp: Oficie-se ao titular do Cartório de Registro de Imóveis sobre os fatos alegados as fls. 23/24 e sobre a certidão de fls.... Em, 20.01.83. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 196/82 DE EXECUÇÃO.

Exequente: Telepará S/A (Adv. Antonio K. Gomes)

Executada: Mitograph Editora Ltda.

Desp: Ao contador do Juízo. Em, 20.01.83. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 901/83 de RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: Fazenda Pública Municipal (Adv. Augusto B. P. Júnior)

Requerida: Alice Machado de Farias

Desp: Cite-se. Em, 29.12.82. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Belém, 21 de janeiro de 1983

**ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO**

Escrivã

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 24.01.1983.

(Ext. Reg. nº 362)

## EDITAIS JUDICIAIS

**ESTADO DO PARÁ  
COMARCA DE MARABÁ  
EDITAL**

ANTÔNIO DE ARAÚJO SANTIS, Oficial do Registro Geral de Imóveis desta Cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quem interessar, que por NEIVO MUSSUCHIN, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, foi-me apresentado um requerimento para registro imobiliário do Loteamento "JARDIM VITÓRIA" da área para expansão urbana dividida em lotes por oferta pública e em prestações, nos termos da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, situado no Bairro Parque das Laranjeiras, área essa

antes do setor rural do Patrimônio Municipal e que será transformada em zona urbana, cuja implantação dos projetos, plantas e estrutura financeira foi aprovada pela Prefeitura Municipal de Marabá em conformidade com o Decreto-Lei nº 08/81 datado de 29 de outubro de 1.981, com área global de 253.777,07 m<sup>2</sup>, estabelecida pelo cálculo de uma poligonal planimétrica fechada de seis vértices mediante a utilização de um sistema de coordenadas cartesianas e assim distribuídas:

Área de Lotes	143.407,36 m <sup>2</sup>
Área de Reservas	21.208,33 m <sup>2</sup>
Áreas Comunitárias	26.622,94 m <sup>2</sup>
Áreas de Arruamentos	62.538,44 m <sup>2</sup>
Total	253.777,07 m <sup>2</sup>



## DISCRIMINAÇÃO DAS QUADRAS E LOTES

Nº de Quadras 27 (vinte e sete)  
 Nº de Lotes 348 (trezentos e quarenta e oito)  
 Dimensões dos Lotes Conforme Memorial Descritivo.

O loteamento, de características essencialmente urbanas, em face da sua privilegiada localização, em cotas que asseguram imunidade contra eventuais chelas do Rio Itacalunas e propiciam a incidência dos ventos da região, tende a viabilizar uma ocupação tipicamente residencial; as proximidades com o aeroporto de Marabá e a rodovia Transamazônica, oferece também alternativas, turísticas e de lazer como hotéis, lojas, clubes, etc..., limitados à edificações de no máximo 3 (três) pavimentos.

## SITUAÇÃO

O imóvel objeto do Loteamento "JARDIM VITÓRIA", acha-se situado no Bairro Parque das Laranjeiras, na região da antiga Colônia Agrícola Municipal Quindangues no Município e Comarca de Marabá, Estado do Pará e tem o seu acesso principal pela rodovia Transamazônica.

## LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Norte Rodovia Transamazônica (terras da União);  
 Este Bairro Parque das Laranjeiras (patrimônio do Município);  
 Sul Aduato Teixeira (propriedade particular);  
 Oeste Loteamento São João (propriedade de Antônio Zucatelli).

## SISTEMA VIÁRIO

Composto de 15 (quinze) ruas, o sistema de circulação da área integra-se e harmoniza-se à estrutura viária municipal já implantada. As ruas secundárias (transversais), em número de 12 (doze), mesma extensão acumulada de 2.347,95m, terão plataformas com 10,00m de largura, sendo 8,00 para rolamento e dois passeios com 2,00 metros cada, como também as 2 (duas) projetadas, e todas são prolongamentos das vias do Bairro Parque das Laranjeiras. A via principal de acesso e penetração na área, denominada Av. Aeroporto, possui plataforma de 28,00m de largura, sendo 16,00m para rolamento em pista dupla, 6,00m para os dois passeios laterais e um canteiro central de 6,00m e parte da conexão com a rodovia Transamazônica, cortando toda a extensão da área de 1.037,70m, no sentido Norte-Sul.

Assim, todos aqueles que tiverem direitos a reconhecer com relação à área loteada, deverão apresentar contestação, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de não serem reconhecidos quaisquer desses direitos na forma da lei.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, Cartório do Registro Geral de Imóveis, aos dezessete (17) dias do mês de janeiro de 1983. Eu Antônio de Araújo Santis, Oficial do Registro Geral de Imóveis, subscrevo e assino.

ANTÔNIO DE ARAÚJO SANTIS - Oficial

(T. nº 00793 - Reg. nº 378 - Dia: 26.01.83)

## PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este EDITAL a Raimundo Dias Cardoso, Benedito Estanislau Pompeu das Neves, Hernando Borges Neves, José Modesto de Lima, Ruy Alfredo Pinto da Araújo, João Cordeiro Giroux, Estevam Santos Costa, (EMITENTES), Francisco Cazé da Silva, Manoel Augusto Menezes Lima, João Nunes Pardiz, Antonio Barbosa de Rezende, Bernardino Pinto Rodrigues Filho, (AVALISTAS), Priscila Silva Mourão, Luiz Gonzaga Filho, Maria de Nazaré Tavares Gonzaga, Pedro de Souza, Victor Fábio Moreira Gregório, Karen Ind. e Com. Ltda., Raimundo Nonato Borges Neto, Irlanda Carlos Pinheiro Borges, José Roberto Araújo Lopes, Ione M. Madruga de Soriano Aderaldo, Ivan Santos e Santana, José Antonio da Silva, Embracop Emp. Bras. Constr. Ltda., Antonio José e Cia. Ltda. José Carlos de Melo, M. A. El. Trav. Ichiara-Farm. Tonifarma, M. S. Mota, Digo Codenorte Comp. Desenv. Novo Norte, Alair dos Santos Pereira, Ruy Sacramen-

ta Caldas, Waldir Maia de Albuquerque, Naimes Oliveira de Paiva, Oianálva Ferreira Lima, José Ribamar Lima, Sandra Helena Ferreira Cardoso, Mendes & Satochi Ltda., F. A. Cavalcante, que foram apresentadas em meu Cartório à Rua 28 de Setembro 276 da parte do Banco Estado do Amazonas S/A., Banco Mercantil de Crédito, Finasa S/A., Banco da Amazônia S/A., Banco Auxiliar S/A., Banco Sul Brasileiro S/A., Caixa Econômica Federal, Banco Francês e Brasileiro S/A., Banco Brasileiro Descontos S/A., Banco Mercantil de S. Paulo S/A., Banco da Amazônia S/A., Banco Safra S/A., Banco Estado do Pará S/A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento, Doze (12) notas promissórias, Um (01) Contrato Abertura Crédito Conta Corrente, Três (3) notas de crédito industriais, Sete (7) letras de câmbio e dezessete (17) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$- 2.100,00/ 19.040,00/ 490.943,00 saldo/20.000,00/ 9.800,00/ 1.100.000,00/ 1.100.000,00/ 1.543.600,00/ 10.000,00/ 10.000,00/ 92.154,00/ saldo/ 31.180,00 saldo/ 69.464,40/74.935,00 saldo/ 150.246,00/ 150.000,00/ 296.374,00/ 299.610,00/ 67.077,71/ 68.351,44/ 54.731,76/ 12.603,05/ 4.117,71/ 28.663,03/ 21.597,61/ 7.291,20/ 1.244.765,00/ 64.469,30/ 600.000,00/ 48.537,42/ 1.069.350,00/ 4.930,00/ 281.070,00/ 1.500,00/ 11.154,51/ 14.917,00/ 15.000,00/ 28.400,00/ 12.600,00/ 148.567,60/ 110.208,00/ 758.000,00/ Vencimentos Vários, por V. Sas. emitidas avalizadas e não pagas a favor de Enel S/A, Orlando Maues Empreend. Finasa, Banco da Amazônia S/A, Roberto. Valiante de Souza, Banco Auxiliar S/A, Banco Sul Brasileiro S/A, Banco da Amazônia S/A., Banco Sul Bras. S/A - Cartão Crédito, Caixa Econômica, Macar Ltda., Soecia S/A, Laborat. Leppetit., Inpasa S/A., Inds. Farmac. Fontoura, Estab. Vinícola Peterlongo S/A., Vieira & Neves Com. Serv., Tropical Ltda., Belém Mochilados Ind. Com. Cifema., Pepi Luminotécnica, Disrel, Metalurg. Arja S/A., Grupo Xerfan - Xerfan e Cia, OBS. Para ser Protestado mais uma duplicata nº 311/82-A, no valor de Cr\$- 9.500,00 vencida em 5.01.83. a favor de M. Costa & Alfaia contra Francisco Alves Segundo. Apresentada pelo Banco da Amazônia S/A., respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, o contrato de abertura de crédito contas correntes, as notas de crédito industrial, as letras de câmbio e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Sas. ciente desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa., 21 de janeiro de 1983.

ISA VEIGA DE M. CORRÊA

Cf. a: do Protesto de Letras - 1º Ofício

(Ext. Reg. nº 364 - Dia: 26.01.83)

## JUSTIÇA FEDERAL

## BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

Nº 008/83

EXPEDIENTE DO DIA 18/01/83

Juiz Federal e Diretor do Foro: Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO.

Juiz Federal: Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS.

Diretor da Secretaria: Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO.

Petição de Cosma Maria Ferreira de Freitas (Adv.: Dr. José Maria Quadros de Alencar)

Assunto: Requer juntada de documentos - Ref. Proc. nº 19.733.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 18.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de: Mário Félix dos Santos (Adv.: Dr. Saydy Dias).

Assunto: Vem se manifestar nos documentos apresentados na contestação - Ref. Proc. nº 19.951.



DESPACHO: Idêntico ao acima.  
Of. Nº 01/83 - Do Diretor de Secretaria de São Paulo - Bel.  
Levy G. Vieira).

Assunto: Cópia da denúncia contra Osmar Ramos Lifante.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: Manoel Raimundo do Espírito Santo Brício (Adv.:  
Dr. José Maria da Consolação).

Assunto: Vem se pronunciar nos autos do Proc. nº 20.461.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc.: Nº 482 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS.

Requerente: Dr. Diretor de Secretaria José Agular Barroso.

Requerida: Procuradoria da República.

DESPACHO: Arquite-se. Belém-Pará, em 18.01.83. a) A. San-  
tiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Proc.: Nº 266 - PEDIDO DE INCORPORAÇÃO DE 1/5 DO BE-  
NEFÍCIO A QUE ALUDE A LEI Nº 6.732/79.

Requerente: Fernando Neves Tocantins.

DESPACHO: À Secretaria, para ser convenientemente infor-  
mado pelo Sr. Dr. Diretor. Belém-Pará, em 18.01.83. a) A. Santiago -  
Juiz Federal e Diretor do Foro.

Proc.: Nº 265 - PEDIDO DE INCORPORAÇÃO DE 1/5 DO BE-  
NEFÍCIO A QUE ALUDE A LEI Nº 6.732/79.

Requerente: Eunice Natália Fernandes Campos.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc.: Nº 264 - PEDIDO DE INCORPORAÇÃO DE 1/5 DO BE-  
NEFÍCIO A QUE ALUDE A LEI Nº 6.732/79.

Requerente: Raimundo Rosário Alves.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc.: Nº 21.935 - NATURALIZAÇÃO.

Naturalizando: Elias Ibrahim Zouein.

DESPACHO: Tendo sido entregue o Certificado de Naturali-  
zação a parte interessada e comunicada a ocorrência ao Diretor Ge-  
ral do Departamento Federal de Justiça, como se verifica de fls., ar-  
quive-se. Belém-Pará, em 18.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc.: Nº 22.309 - NATURALIZAÇÃO.

Naturalizando: Toshio Ikeuchi.

DESPACHO: Designe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria dia e hora  
desimpedidos para a entrega do Certificado de naturalização, de-  
vendo a parte interessada ser regularmente intimada para o respec-  
tivo ato. Belém-Pará, em 18.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc.: Nº 22.269 - NATURALIZAÇÃO.

Naturalizando: Kuniaki Osaki.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc.: Nº 21.651 - MEDIDA CAUTELAR.

Requerente: Emídio Martins Parabela (Adv.: Dr. José Cabral).

DESPACHO: Pagas as custas processuais, conclusos, Be-  
lém-Pará, em 18.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc.: Nº 21.712 - MEDIDA CAUTELAR.

Requerente: EMPASA - Empreendimentos Agro Industrial  
do Pará S/A. (Adv.: Dr. João José Maroja).

Requerida: União Federal (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar).

DESPACHO: Desentranhe-se o cheque de fl. 24 e faça-se o  
depósito do respectivo valor na Caixa Econômica Federal - Filial do  
Pará, à ordem e disposição deste juízo. Belém-Pará, em 18.01.83. a)  
A. Santiago - Juiz Federal.

Proc.: Nº 21.712-A - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA.

Requerente: União Federal (Proc. da Rep. Dr. José A. Poti-  
guar).

Requerido: EMPASA (Adv.: Dr. Francisco Rohan de Lima).

DESPACHO: Ouça-se o autor da medida cautelar. Belém-Pa-  
rá, em 18.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc.: Nº 22.101 - CARTA PRECATÓRIA.

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Acre.

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Pará.

DESPACHO: A diligência de fl. está incompleta. Intime-se o  
Oficial de Justiça para complementá-la. Belém-Pará, em 18.01.83. a)  
A. Santiago - Juiz Federal.

Proc.: Nº 22.027 - CARTA PRECATÓRIA.

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Acre.

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Pará.

DESPACHO: A primeira certidão de fl. 12 está incompleta. À  
Secretaria. Belém-Pará, em 18.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc.: Nº 21.944 - CARTA PRECATÓRIA.

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Distrito Federal.

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Pará.

DESPACHO: Ouça-se o Dr. Procurador da República, faça-se  
a conta e, em seguida, devolvam-se os autos do juiz deprecante com  
as nossas homenagens. Belém-Pará, em 18.01.83. a) A. Santiago -  
Juiz Federal.

Proc.: Nº 21.889 - CARTA PRECATÓRIA.

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Amazonas.

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Pará.

DESPACHO: Ouça-se o Dr. Procurador da República e, em  
seguida, devolvam-se os autos do juiz deprecante com as cautelas  
legais e as nossas homenagens. Belém-Pará, em 18.01.83. a) A. San-  
tiago - Juiz Federal.

Proc.: Nº 21.864 - CARTA PRECATÓRIA.

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Amazonas.

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Pará.

DESPACHO: Devolva-se com as cautelas legais e as nossas ho-  
menagens. Belém-Pará, em 18.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc.: Nº 21.677 - CARTA PRECATÓRIA.

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Amazonas.

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc.: Nº 18.580 - CARTA PRECATÓRIA.

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Paraná.

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc.: Nº 21.317 - DESAPROPRIAÇÃO.

Desapropriante: D.N.E.R. (Adva.: Dra. Ana Maria S. Luiz).

Desapropriado: Antonio Ribeiro Colares (Adv.: Dr. Afrânio V.  
Costa).

DESPACHO: Tendo o expropriado cumprido o ordenado no  
despacho de fl. 32 verso, voltem os autos com vista ao Dr. Procura-  
dor da República. Belém-Pará, em 18.01.83. a) A. Santiago - Juiz  
Federal.

Proc.: Nº 21.736 - DESAPROPRIAÇÃO.

Desapropriante: D.N.E.R. (Adv.: Dr. Heliodoro Arruda).

Desapropriado: Hildemar Silva de Oliveira Melo (Adv.: Dr.  
João Carlos Braga).

DESPACHO: Sobre o pedido de fls., digam o expropriante e o  
Dr. Procurador da República. Belém-Pará, em 12.01.83. a) A. Santia-  
go - Juiz Federal.

Proc. nº 11.387 - Inq. Para Apuração de Falta Grave

Requerente: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Gilberto  
Chaves).

Requerido: José Maria Chaves Sampaio (Adv.: Dr. Teodomiro  
C. Filho).

DESPACHO: Considerando os termos da certidão supra,  
prossiga-se a audiência no dia 04 de outubro vindouro, único desim-  
pedido, às 8.30 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa,  
em 18.01.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc.: Nº 22.285 - DESAPROPRIAÇÃO.

Desapropriante: D.N.E.R. (Adv.: Dr. Rômulo F. Morbach).

Desapropriado: Francisco Silva da Saúde.

DESPACHO: Tendo sido feito o depósito do valor da inden-  
zação, como se verifica a fl., defiro o pedido de imissão provisória  
dos bens, para que se expeça o competente mandado. Cite-se e  
intime-se, na forma requerida. Expeça-se edital com o prazo de 30  
dias, para o conhecimento de possíveis terceiros interessados, en-  
carregando-se o autor da sua publicação. Belém-Pará, em 18.01.83.  
a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc.: Nº 22.287 - DESAPROPRIAÇÃO.

Desapropriante: D.N.E.R. (Adva.: Dra. Amélia F. C. Fajardo).

Desapropriado: Dionísia Cardoso da Silva Souza.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc.: Nº 22.284 - DESAPROPRIAÇÃO.

Desapropriante: D.N.E.R. (Adv.: Dr. Heliodoro Arruda)

Desapropriado: José Barbosa Ferrelra.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc.: Nº 22.283 - DESAPROPRIAÇÃO.

Desapropriante: D.N.E.R. (Adv.: Dr. Antonio de Lima Freitas).

Desapropriado: Geraldo da Silva.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc.: Nº 22.286 - DESAPROPRIAÇÃO.

Desapropriante: D.N.E.R. (Adva.: Dra. Ana Maria S. Luiz).

Desapropriado: Severino José da Silva.

DESPACHO: Idêntico ao acima.



- Proc.: Nº 22.606 — MANDADO DE SEGURANÇA.  
Impte.: Agências Mundiais Ltda. (Adv.: Dr. Acy M. Santos).  
Impdo.: Presidente da C.D.P.  
DESPACHO: 1. Notifique-se a coatora do conteúdo da petição inicial, entregando-se-lhe a segunda via apresentada pela impetrante com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo legal, preste as informações que achar necessárias; 2. concedo a liminar requerida, face a garantia oferecida pela impetrante e cujo depósito ordeno seja feito na Caixa Econômica Federal - Filial do Pará, à ordem e disposição deste Juízo, para o que determino o desentranhamento do respectivo cheque, no valor de Cr\$ 314.114,01, acostado como se acha à fl. 11. Belém-Pará, em 18.01.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.
- Proc.: Nº 22.103 — NATURALIZAÇÃO.  
Naturalizando: Samuel Szejgram Fachim.  
DESPACHO: Arquite-se. Belém-Pará, em 18.01.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.
- Proc.: Nº 22.026 — DESAPROPRIAÇÃO.  
Desapropriante: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morias Filho).  
Desapropriado: Francisco de Assis de Souza Neves (Adv.: Dra. Ambrozina Maia Sampaio).  
DESPACHO: Dou por impedido para processar e julgar o presente feito, em virtude dos laços de parentesco que me ligam à pessoa do Dr. Móacir Guimarães Filho, Procurador da república, que funciona neste processo. Sejam os autos apresentados ao outro Juiz Federal, para os fins devidos, e comunique-se ao Conselho da Justiça Federal, compensado-se na distribuição. Belém-Pará, em 18.01.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.
- Proc.: Nº 22.024 — DESAPROPRIAÇÃO.  
Desapropriante: União Federal (Proc. da Rep. Dr. Moacir M. Filho).  
Desapropriado: Leão do Carmo Alvarez da Silva e outros (Adv.: Dr. Aldebaro Klautau Filho).  
DESPACHO: Idêntico ao acima.
- Proc.: Nº 22.025 — DESAPROPRIAÇÃO.  
Desapropriante: União Federal (Proc. da Rep. Dr. Moacir Morais Filho).  
Desapropriado: Espólio de Antonio Francisco Lucas de Souza.  
DESPACHO: Idêntico ao acima.
- Proc.: Nº 6446 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA.  
Reclamante: Felizia Luz de Souza (Adva.: Dra. Ana Maria F. Barros).  
Reclamada: União Federal — 5ª Companhia de Guarda (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).  
DESPACHO: Cumpra-se o venerando acórdão. Ao Cálculo. Belém-Pará, em 18.01.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.
- Proc.: Nº 10.864 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA.  
Reclamante: Sônia Corrêa Colares (Adva.: Dra. Ana Maria F. Barros).  
Reclamada: União Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).  
DESPACHO: Sobre a primeira parte do requerimento de fls. 51, diga a reclamada. Belém-Pará, em 18.01.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.
- Proc.: Nº 5.367 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA.  
Reclamante: Raimundo da Silva Macedo (Adv.: Dr. Lívio Barbalho).  
Reclamada: Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília.  
DESPACHO: Diante do desinteresse da parte, arquite-se. Belém-Pará, em 18.01.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.
- Proc.: Nº 22.301 — MANDADO DE SEGURANÇA.  
Impte.: Raimundo Soares Almada Neto (Adv.: Dr. Miguel Zemerero).  
Impdo.: Diretora do Departamento de Pessoal do INAMPS.  
DESPACHO: 1. notifique-se a coatora do conteúdo da petição inicial, entregando-se-lhe a segunda via apresentada pelo impetrante com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo legal, preste as informações que achar necessárias; 2. Não sendo relevantes os fundamentos do pedido e nem difícil e incerto reparação o ato acolhido de ilegal, caso venha ser concedida a segurança, indefiro a liminar requerida. Belém-Pará, em 18.01.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.
- Proc.: Nº 5.869 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA.  
Reclamante: Ivaldo Martins dos Santos (Adva.: Dra. Ana M. F. Barros).  
Reclamada: SUDAM (Adv.: Dr. Nelson José de Souza).
- DESPACHO: Ao Cálculo. Belém-Pará, em 18.01.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.
- Proc.: Nº 14.124 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA.  
Reclamante: Antonio Carlos Barral Seco e outros (Adv.: Dr. Antonio Z. Lindoso).  
Reclamada: União Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).  
DESPACHO: Arquite-se. Belém-Pará, em 18.01.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.
- Proc.: Nº 21.932 — NATURALIZAÇÃO.  
Naturalizando: Kunio Yamaga.  
DESPACHO: Idêntico ao acima.
- Proc.: Nº 21.704 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO.  
Requerente: Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.  
Requerida: Universidade Federal do Pará.  
DESPACHO: Idêntico ao acima.
- Proc.: Nº 16.523 — AÇÃO DE DEPÓSITO.  
Requerente: COBAL (Adv.: Dr. Edilson Silva).  
Requerido: José de Ribamar Neves Costa (Adva.: Dr. Kleber Moreira).  
DESPACHO: Idêntico ao acima.
- Proc.: Nº 19.944 — AÇÃO ORDINÁRIA.  
Requerente: Serafim Pereira de Mendonça (Adv.: Dr. Pedro Paulo Campos).  
Requerido: I.N.P.S. (Proc. Dr., Maria de Nazaré S. Morais).  
DESPACHO: Idêntico ao acima.
- Proc.: Nº 19.670 — MANDADO DE SEGURANÇA.  
Impte.: José Fontinelli Barbalho e outros (Adv.: Dr. José Lívio Barbalho).  
Impedo.: Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis.  
DESPACHO: Idêntico ao acima.
- Proc.: Nº 20.130 — MANDADO DE SEGURANÇA.  
Imptes.: Iraceniildo da Silva Araújo e outros (Adv.: Dr. Raimundo N. F. Albuquerque).  
Impdo.: Diretor Geral das Faculdades Integradas do Colégio Moderno.  
DESPACHO: Idêntico ao acima.
- Proc.: Nº 19.967 — MANDADO DE SEGURANÇA.  
Imptes.: Osvaldo dos Santos Wariss e outro (Adva.: Dra. Carmem Lúcia Mendes Cunha).  
Impdo.: Conselho Regional dos Corretores de Imóveis.  
DESPACHO: Idêntico ao acima.
- Nº 13.689 — PROCEDIMENTO ORDINÁRIO.  
Autor-Exeqte.: Dormezino Ramos Teixeira (Adv.: Dr. Iranélio Rocha).  
Réu-Execdo.: DNER (Adv.: Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo).  
DESPACHO: I — Conforme se vê pela leitura do voto do eminente Ministro Relator, a Doutra Instância Ad Quem decidiu "julgar procedente o pedido, nos termos da sua formulação", cominada "a multa de 1% sobre o valor da proposta, por dia de atraso no cumprimento da obrigação", além de "custas pelo vencido e honorários... em 10% sobre o valor da condenação, abrangendo lei aos cessantes a serem apurados", esclarecido que "A incidência da multa é a partir do trânsito em julgado da decisão condenatória" (fls. 107). Assim, porque "condenado está o réu, o DNER, a prestar o fato", por exclusão do estatuído no art. 603 do CPC assino ao Autor-Exequente o prazo de 15 dias para depositar o valor de Cr\$ 136.754,40 (correspondente à arrematação), devendo posteriormente ser liquidada a parte restante da condenação; II — Intime-se. Belém, 18.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.
- Nº 15.581 — DESAPROPRIAÇÃO.  
Reqte.: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (Adv.: Dr. Heliodoro dos Santos Arruda).  
Reqdo.: Pedro Gonçalves de Lima (Adv.: Dr. João Ribello Lima).  
DESPACHO: I — Conforme afirmado pelo Desapropriante a fls. 34, "A ação de desapropriação em causa refere-se exclusivamente às benfeitorias". E pela sentença restou homologado tão somente "o acordo referente à indenização das benfeitorias" (fls. 52). Diante do exposto, imperymente é o pedido do DNER para que "lhe seja adjudicado também o terreno" (fls. 63); II Intime-se. Belém, 18.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.
- Nº 15.585 — DESAPROPRIAÇÃO.  
Reqte.: DNER (Adva.: Dra. Amélia Fátima Cardoso Fajardo).



Reqdo.: Francisco Claudino da Silva (Adva.: Dra. Joselisa córte Kauffman).

Interveniente: Lígia Marla da Silva (Adva.: Dra. Tereza Cristina de Lima).

DESPACHO: Arquite-se. Belém, 18.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 19.598 — DESAPROPRIAÇÃO.

Desapte.: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho).

Desapdo.: Cícero Morelra da Silva (Adv.: Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

DESPACHO: I — Indefero o pedido formulado pela Desapropriante para realização de "Inspeção judicial" In Loco, porque entende que tal não surtirá o efeito desejado, eis que a solução para o pleiteado depende de conhecimentos técnicos, o qual deverá ser esclarecido pelo perito, inclusive em cotejo com os elementos contidos na petição inicial, à qual, por sinal, não foi anexada fotografia da benfeitoria no estado em que se encontrava; II — Nos termos do art. 2º, Caput, do Decreto-Lei nº 1.075, de 22/01/70, nomeo perito o Engenheiro Civil Hildegardo Bentes Fortunato (Rua Aristides Lobo, 543 — Telefone: 223-4630), o qual deverá prestar o devido compromisso e previamente estimará o valor total de seus honorários (Observação 2 da Tabela V, anexa à Lei nº 6.032, de 30/04/74), que serão antecipadamente pagos pela Desapropriante (art. 33 do CPC), sendo certo que em casos como o presente não há participação de assistentes técnico; III — Intime-se. Belém, 18.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 19.600 — DESAPROPRIAÇÃO.

Desapte.: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Filho).

Desapdo.: Pedro Damião Moraes Bittencourt (Adv.: Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 19.616 — DESAPROPRIAÇÃO.

Desapte.: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho).

Desapdo.: Maria de Lourdes Ferrelra.

DESPACHO: Cumpra-se com urgência o ordenado no despacho de fls. 23. Belém, 18.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 10.048 — AÇÃO PENAL.

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira).

Réu: Antônio de Pádua Pessoa Porpino. (Adv.: Dr. Bóris Trindade).

DESPACHO: I — Cumpra-se o ordenado na primeira parte do item III do despacho de fls. 261; II — À manifestação do representante do Ministério Público, tendo em vista que ao MM. Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco foi delegada atribuição não só para a realização da audiência admonitória, mas também para fiscalizar as condições do Sursis durante o prazo de 3 anos (fls. 251), tendo a Carta precatória sido devolvida antes do tempo (fls. 265/296). Belém, 18.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 13.982 — AÇÃO PENAL.

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Francisco Gomes de Andrade Lima e outros.

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 18.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.044 — AÇÃO PENAL.

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).

Réus: Ary Alves de Castro e Eládio Gouvêa de Paula.  
DESPACHO: A manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 18.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal. Nº 16.899 — AÇÃO PENAL.

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: José Dias de Azevedo Neto.

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 18.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 17.676 — AÇÃO PENAL.

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Adamor Gomes de Oliveira (revel) (Adv.: Dr. Dário Reis Mascarenha).

DESPACHO: I — Recebo a Apelação manifestada pelo representante do Ministério Público; II — Vista ao Apelante para oferecer razões, querendo, no prazo legal. Belém, 18.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 19.158-A — RECURSO CRIMINAL EM SENTIDO ESTRITO.

Recorrente: Edilson Pacheco Gonzalez. (Adv.: Dr. Alberto da Silva Campos).

Recorrida: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira).

DESPACHO: Cumpra-se a r. decisão da Instância Ad Quem. Belém, 18.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 20.446-A — CARTA TESTEMUNHÁVEL.

Testemhete.: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Testemhdo.: Otaniel dos Santos Costa. (Def. Ad Hoc: Dr. Dídio Cruz Neto).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 20.696 — COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE.  
Comte.: Wandir Leite da Silva — Coordenador Regional Policial.

Preso: Adrião Lopes da Silva.

DESPACHO: ...Ante todo o exposto, mantenho a decisão recorrida. Intime-se Belém, 18.10.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 21.710 — PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL (IP Nº 150/81).

Reqte.: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

DESPACHO: Oficie-se à Delegacia da Receita Federal em Santarém solicitando informar se foi instaurada Ação Fiscal com referência à motocicleta (v. fls. 26). Belém, 18.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 21.760 — PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL (IP Nº 41/74).

Reqte.: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

DESPACHO: Arquite-se. Belém, 18.01.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 21.763 — PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL (IP Nº 38/82).

Reqte.: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

(Ext. Reg. Nº 338)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente e para os devidos fins, fica NOTIFICADA a empresa PINDARÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., com endereço em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1ª-JCJ-1440/82, em que é reclamante SINDICATOS dos Condutores de Veículos Rodoviários de Belém, para ciência de que foi interposto Recurso Ordinário na reclamação retro mencionada, pelo que tem o prazo de 08 (oito) dias para, como recorrido, arazoar, querendo, o recurso.

E para chegar ao conhecimento da interessada, e passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado

do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, José Osvaldo de Farias Vieira, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACÊDO RODRIGUES

(G. Reg. nº 150)



3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE  
BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 07 de março de 1983, às 16:35 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por DEMERVAL MARQUES e Outros contra, Santa Casa de Misericórdia do Pará, e que são os seguintes:

— Um (01) terreno edificado na Av. Padre Eutíquio, coletado sob o nº 2109, esquina da Rua Caripunas, medindo 35,40m de frente por 43,82m de fundos, transcritos às fls. 290 do 1º 3-A, nº 4895, em 12.08.1898 - Registro - 1º Cartório de Registro de Imóveis. Avaliação: Cr\$-65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de cruzeiros).

— Um (01) lote de terreno, situado na Av. Serzedelo Corrêa, esquina da Rua Caripunas, quarteirão "G", medindo 11m de frente por 44m de fundos, transcrito às fls. 61 do 1 3 - E, sob o nº 11.307 em 24.01.1910, Registro - 1º Cartório de Registro de Imóveis.

Avaliação: Cr\$-35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 19 de janeiro de 1983. Eu, Romoaldo Nilo de Barros, Aux. Jud. A-NM-24, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevo.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR  
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 151)

## EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 07 de março de 1983, às 16:40 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por Waldemir Basílio de Almeida, contra Valter José Nogueira Vieira - Foto Estudante bens esses encontrados à Rua João Diogo, nº 211 - Sala 4 e que são os seguintes:

— Dois (02) refletores de pé, com roldanas nos pés, no estado.

Avaliação: Cr\$-30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

— Uma (01) máquina fotográfica, 6x6, marca YASHICA, no estado.

Avaliação: Cr\$-20.000,00 (vinte mil cruzeiros)

— Um (01) ampliador

Avaliação: Cr\$-3.000,00 (três mil cruzeiros).

— Um (01) ferro elétrico

Avaliação: Cr\$-2.000,00 (dois mil cruzeiros)

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 19 de janeiro de 1983. Eu, Romoaldo Nilo de Barros, Aux. Judiciário ANM-24, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevo.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR  
Juiz do Trabalho Substituto

(G. Reg. nº 152)

## EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 08 de março de 1983, às 16:35 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por Eduardo Monteiro do Rosário, contra J.M.M. Picanço Grama e Arborização, bens esses encontrados à Av. Marques de Herval - Pass. Doutei, nº 66 e que é o seguinte:

1 (uma) linha telefônica nº 226-4640

Avaliação: Cr\$-200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 19 de janeiro de 1983. Eu, Romoaldo Nilo de Barros, Aux. Jud. A-NM-24, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira Chefe da Secretaria, subscrevo.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR  
Juiz do Trabalho Substituto

(G. Reg. nº 153)

TRIBUNAL REGIONAL  
DO TRABALHO  
DA 8ª REGIÃO

## EDITAL Nº 02/83

Pelo presente EDITAL, fica notificado CARLOS ALBERTO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o dia 26.01.83, a partir das 14:00 horas, para julgamento do Processo TRT-RO-1181/82, em que é litisconsorte, sendo recorrente Construtora Bandeirante Ltda., e recorrido Jó Braga da Silva.

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária, aos dezoito dias do mês de janeiro de 1983.

ALBERTINA DIAS MAIA  
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 155)

## PROCESSO TRT RO 1.131/82

RECORRENTE: Leonardo Pantoja

Advogado: Dr. Célio Simões de Souza

RECORRIDA: Companhia de Navegação da Amazônia

Advogado: Dr. Douglas Gabriel Domingues

## D E S P A C H O

I - A revista é tempestiva, estando o recorrente isento do pagamento das custas. Fundamenta-se nas alíneas A e B do art. 896 da C.L.T.

II - O V. acórdão recorrido, tendo indeferido a computação das horas extras habitualmente trabalhadas e do adicional noturno no cálculo do repouso remunerado, divergiu das Súmulas nºs. 172 e 60 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

III - Ante o exposto, admito a interposição do recurso, no efeito devolutivo. Intimê-se.

Belém, 19 de janeiro de 1983.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO  
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(G. Reg. nº 154)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO  
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

MÊS DE DEZEMBRO/1982

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao Processo	Total
		Recursos	Outros			
EXMO SR. DR. JUIZ ORLANDO SOZINHO LOBATO	A - Saldo anterior	1	-	-	-	1
	B - Anterior, na Secretaria, para diligência	2	-	-	-	2
	C - Distribuição no mês	2	-	3	-	5
	D - Para vista ou justificação de voto no mês	1	-	-	-	1
	E - Soma (= A + B + C + D)	6	-	3	-	9
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	6	-	3	-	9
	G - Baixados para diligência no mês	-	-	-	-	-
	H - Saldo para o mês seguinte (=E - F - G)	-	-	-	-	-
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	19	-	20	-	39
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-	-	-	-	-
	L - Acórdãos prolatados	12	-	-	-	12
	Relação de processos em diligência					
Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devolvidos, decorridos os prazos legais		NENHUM				

(-) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista ou justificação de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal, indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

TRABALHOS JUDICIÁRIOS

MÊS DEZEMBRO/1982

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao processo	Total
		Recursos	Outros			
EXMA. SRA. DRA. JUIZA LYGIA OLIVEIRA	A - Saldo anterior	-	-	4	-	4
	B - Anterior, na Secretaria, para diligência	2	-	-	-	2
	C - Distribuição no mês	3	-	4	-	7
	D - Para vista ou justificação de voto no mês	-	-	-	-	-
	E - Soma (= A + B + C + D)	5	-	8	-	13
	F - Devolvidos com vistos (+)	4	-	8	-	12
	G - Baixados para diligência no mês	1	-	-	-	1



H - Saldo para o mês seguinte (=E - F - G)	-	-	-
I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	9	16	25
J - Votos em sessão nos pedidos de vista			
L - Acórdãos prolatados	9	7	16

RO 1132/82

Relação de processos em diligência

NENHUM

Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devolvidos, decorridos os prazos legais

(-) Incluídos os autos recebidos com pedidos de vista ou justificação de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal, indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO  
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

MÊS DEZEMBRO/1982

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Juiz não vinculado ao processo	Total
		Recursos	Outros		
	A - Saldo anterior	-	-		
	B - Anterior, na Secretária, para diligência	-	-		
EXMO. SR. JUIZ	C - Distribuição no mês	1	3		4
JOSÉ ESPÍRITO SANTO	D - Para vista ou justificação de voto no mês	-	-		-
CARVALHO	E - Soma (= A + B + C + D)	1	3		4
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	1	3		4
	G - Baixados para diligência no mês	-	-		
	H - Saldo para o mês seguinte (= E - F - G)	-	-		
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	19	7		26
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista				
	L - Acórdãos prolatados	16			16
	Relação de processos em diligência				
	Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devolvidos, decorridos os prazos legais				

NENHUM

(-) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista ou justificação de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal, indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO  
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

MÊS DEZEMBRO/1982

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Julz não vincula- do ao Pro- cesso.	Total
		Recursos	Outros		
	A - Saldo anterior	-		8	8
	B - Anterior, na Secretaria, para diligência	1		-	1
EXMO. SR. DR. JUIZ	C - Distribuição no mês	-		2	2
ROBERTO ARAÚJO DE	D - Para vista ou justificação de voto no mês	-		1	1
OLIVEIRA SANTOS	E - Soma (= A + B + C + D)	1		11	12
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	1		11	12
	G - Baixados para diligência no mês	*		*	
	H - Saldo para o mês seguinte (=E - F - G)	*		*	
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	29		32	61
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista				
	L - Acórdãos prolatados	29		6	35
	Relação de processos em diligência				
	Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devolvidos, decorridos os prazos legais.			NENHUM	

(-) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista ou justificação de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal, indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

TRABALHOS JUDICIÁRIOS

MÊS DEZEMBRO/1982

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Julz não vincula- do ao Pro- cesso.	Total
		Recursos	Outros		
	A - Saldo anterior	-		-	
	B - Anterior, na Secretaria, para diligência	-		-	
EXMO. SR. DR. JUIZ	C - Distribuição no mês	3		2	5
JOSÉ DE RIBAMAR	D - Para vista ou justificação de voto no mês	-		1	1



ALVIM SOARES	E - Soma (= A + B + C + D)	3	3	6
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	3	3	6
	G - Baixados para diligência no mês	-	-	-
	H - Saldo para o mês seguinte (= E - F - G)	-	-	-
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	7	19	26
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-	-	-
	L - Acórdãos prolatados	7	-	7

Relação de processos em diligência

NENHUM

Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devolvidos, decorridos os prazos legais

(-) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista ou justificação de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal, indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

(G. Reg. nº 122)

**REVISTA TRIMESTRAL  
DE JURISPRUDÊNCIA  
Nº 94 - I e II**

**A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL**

**COLEÇÃO DAS LEIS  
DO BRASIL - VOL.  
III, IV, V, VI, VII e VIII**

**A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL**

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA  
Nº 95 - II**

**A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL**

**COLEÇÃO DAS LEIS  
DO BRASIL - VOL. VI**

**A VENDA NO ARQUIVO DA  
IMPRENSA OFICIAL**

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA  
Nº 95 - I**

**A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL**

**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL**